

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2006 ANO IX- EDIÇÃO 3292

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **01 de fevereiro** do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010.05.005160-5
IMPETRANTE: BYTE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADOS: DRA. SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI e Outros
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL N.º 0010.06.005328-6.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BONFIM
RELATOR: EXMO. DES. LUPRCINO NOGUEIRA

DESPACHO

- 1) Solicitem-se informações ao Senhor Prefeito do Município de Bonfim, nos termos do art. 409, § 1.º, do regimento interno.
- 2) Prestadas as informações ou ultimado *in albis* o decêndio regimental, voltem-me conclusos.

Boa Vista (RR), 11 de janeiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE JANEIRO DE 2006.

Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.05.005281-9 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
PACIENTE: ELTON ÍONS BRAGA DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DECISÃO

I – Tratam os autos de *Habeas Corpus* com pedido de liminar, impetrado por José Fábio Martins da Silva em favor de Elton Íons Braga de Oliveira, preso em flagrante no dia 17 de novembro de 2005, pelo suposto cometimento da infração penal descrita no art. 288 do Código Penal Brasileiro.

Aduz o impetrante, em síntese, que por não se tratar de crime hediondo, injustificável seria o indeferimento do pleito de liberdade provisória por parte do juízo singular, realidade que segundo sua ótica constituiria verdadeiro constrangimento ilegal.

Prestadas as informações pela autoridade nominada como coatora (fls. 220/221), vieram-me conclusos para análise do pleito liminar.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Nada obstante as alegações do impetrante, razões não o acompanham em sua pretensão.

Realmente, da análise dos elementos carreados ao presente caderno processual, notadamente das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da 5.ª Vara Criminal, não se revelam os requisitos indispensáveis à concessão da tutela urgente.

III – Em sendo assim, indefiro a medida liminar.
Encaminhem-se os autos ao *Parquet*, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 12 de janeiro de 2006.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.005389-8 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR. WALTERLON AZEVEDO TERTULINO
PACIENTES: REINALDO BATISTA DE SOUZA E NATANEAEL DA SILVA SANTANA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPRCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Apreciarei o pleito cautelar após as informações da Autoridade Coatora.

Requisitem-se as devidas informações da autoridade indigitada coatora, para que as preste no prazo de quarenta e oito horas.

Após, conclusos.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 19 de janeiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.05.005278-5 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: FERNANDO DE ALMEIDA
PACIENTE: FERNANDO DE ALMEIDA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado por FERNANDO DE ALMEIDA, em causa própria, alegando constrangimento ilegal por parte do MM. Juiz de Direito da 5.^a Vara Criminal, em virtude de se encontrar preso preventivamente há 152 dias, por infração aos arts. 213 e 214 do CP.

Sustenta o impetrante, em síntese, falta de justa causa para manutenção da prisão cautelar, insistindo na tese de negativa de autoria. Nesse aspecto, ressalta que possui boa conduta social, profissão definida e residência fixa.

Aduz, outrossim, que há excesso de prazo na formação da culpa.

As informações foram devidamente prestadas, às fls. 10/33.

Em parecer de fls. 39/44, o Ministério Público de 2.^º grau opina pela denegação da ordem.

A liminar deixou de ser apreciada, em razão do término do recesso forense (fl. 46).

Redistribuídos os autos (fl. 48), vieram-me conclusos.

É o relatório. Decido.

Preliminarmente, verifico que este *habeas corpus* se constitui em mera reiteração de pedido anterior, registrado sob o n.^º 0010.05.004909-6 (Impetrante: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima; Paciente: Fernando de Almeida), sendo repetidos os mesmos fundamentos já examinados pela e. Câmara Única, em julgamento realizado no dia 22.11.2005 (fl. 42), cuja ementa é a seguinte:

“HABEAS CORPUS – TESES DE NEGATIVA DE AUTORIA, DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – IMPROCEDÊNCIA.

1. O tema alusivo à negativa de autoria não pode ser deduzido na via estreita do *habeas corpus*, que não comporta exame interpretativo da prova, notadamente prova testemunhal.

2. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando ainda persistem os motivos que autorizaram a prisão preventiva (garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal), sendo irrelevantes as condições pessoais favoráveis do paciente, principalmente em se tratando de crime hediondo (art. 2.^º, II, da Lei n.^º 8.072/90).

3. A dilação no prazo para a conclusão da instrução criminal justifica-se pela complexidade da causa, que envolve três acusados e dezessete testemunhas de defesa, havendo, ainda, a necessidade de expedição de carta precatória, para inquirição de oito testemunhas arroladas pelo paciente (Súmula 64 do STJ). Ademais, estando a ação penal na fase do art. 499 do CPP, afasta-se, por completo, a hipótese de constrangimento ilegal, *ex vi* da Súmula 52 do STJ.

4. Ordem denegada.” (TJRR, HC n.^º 0010.05.004909-6, Rel. Des. Ricardo Oliveira, j. 22.11.2005).

Conforme pacífica jurisprudência, só se admite a reiteração de pedido de *habeas corpus* quando apresentados novos fundamentos de fato ou de direito que não foram objeto de deliberação anterior, hipótese que não se configura nos presentes autos.

Nesse sentido:

“*Habeas corpus*. Reiteração do pedido. Quando a impetração é mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido.” (JSTJ 36/270).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, e em harmonia parcial com o parecer ministerial, nego seguimento ao *habeas corpus*.

Apense-se ao HC n.^º 0010.05.004909-6.

P. R. I.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N^º 0010.06.005318-7 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR. MARIO JUNHO TAVARES DA SILVA
PACIENTE: ALOISIO SOUZA DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5^a
VARA CRIMINAL DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Considerando que o MM. Juiz de Direito da 5.^a Vara Criminal relaxou a prisão do paciente (fls. 40/41), julgo prejudicado o *habeas corpus*, nos termos do art. 659 do CPP, c/c o art. 175, XIV, do RITJRR.

Dê-se ciência à dota Procuradoria de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N^º 0010.06.005386-4 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR.^a ROSILDA DE CARVALHO
PACIENTE: GLEIDSON LOPES RODRIGUES
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2^a
VARA CRIMINAL DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Por prudência, e com fundamento na melhor doutrina e jurisprudência, deixo para analisar o pedido liminar somente após as informações da autoridade coatora.

Requisitem-se as informações da autoridade coatora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N^º 0010.05.005235-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JOABES VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. WALTERLON AZEVEDO TERTULINO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Em homenagem ao princípio da ampla defesa, intime-se, novamente, o Dr. WALTERLON AZEVEDO TERTULINO, advogado do apelante, para oferecer as razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias (CPP, art. 600, §4.^º).

Transcorrido *in albis* o aludido interstício, intime-se o réu, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões de apelação, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 23 DE JANEIRO DE 2006.

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo n.º 067/2006

Origem: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Sugere a realização de estudo objetivando o aumento do auxílio-alimentação

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo originado pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual sugere a realização de estudo objetivando aumento do Auxílio-Alimentação de R\$ 460,00 para R\$ 600,00.

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima concede aos seus servidores, efetivos e comissionados, benefício a título de auxílio alimentação, no valor atual de R\$ 460,00, fixado através da Resolução n.º 09/2004.

A proposta apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos representa um acréscimo de 30,43% ao benefício atualmente concedido aos servidores do Poder Judiciário.

O Departamento de Planejamento e Finanças assevera que o Orçamento de 2006, embora ainda não tenha sido formalmente aprovado, contempla valores que suportam a implementação do pleito (fl. 04). Confirma, ainda, que, com base no art. 54 da LDO-2006 (Lei n.º 503, de 04/08/2005), existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa em apreço.

A Diretoria-Geral, considerando as informações do Departamento de Planejamento e Finanças; considerando, ainda, que o aumento sugerido trará efetivos benefícios aos servidores do Poder Judiciário; e que, até mesmo o Ministério Público Estadual expandiu o sobredito benefício aos seus servidores, corrobora com a proposta do Departamento de Recursos Humanos e submete o feito para deliberação.

A Assessoria Jurídica, em seu parecer de folhas 08/09, não vislumbra óbice legal ao aumento sugerido.

É o relatório.

Decido.

Considerando que os servidores do Poder Judiciário de Roraima faziam jus, até o dia 18.11.2004, do benefício de auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00, e que, após esta data, através da Portaria n.º 784/2004, o mesmo foi reduzido para o valor de R\$ 400,00.

Considerando que aquele valor foi devidamente ajustado para R\$ 460,00, conforme Resolução n.º 09/2004, de 06 de abril de 2005, por estar abaixo do que vinha sendo pago pelo Ministério Público Estadual e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Considerando que o ano de 2006 será dedicado aos servidores, por serem eles essenciais à concretização da justiça, e que uma das metas estabelecidas para este o exercício é, justamente, aumentar o referido Auxílio-Alimentação, como forma de trazer efetivos benefícios aos nossos Servidores.

Considerando o parecer do Diretor-Geral, que acolhe a sugestão apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, destacando, ainda, que o Ministério Público Estadual também fixou o referido auxílio no mesmo patamar que ora se propõe.

Considerando que o Orçamento do Poder Judiciário do Estado para o exercício de 2006, enquanto ainda não tenha sido publicado, contempla valores que suportam a implementação do pleito, o que demonstra a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual de 2006 e com o Plano Plurianual vigente, e que, com base no art. 54 da LDO-2006 (Lei n.º 503, de 04/08/2005), existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa em apreço.

Entendo perfeitamente cabível a proposta de aumento do Auxílio-Alimentação. Razão pela qual fixo-o em R\$ 600,00, a ser pago a partir de janeiro do corrente ano, benefício este que alcança a todos os servidores (521), devendo a presente decisão ser submetida ao *ad referendum* do Tribunal Pleno, na primeira Sessão.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de janeiro de 2006.

DES. MAURO CAMPELLO
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 23 DE JANEIRO DE 2006

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|------------------------|---|
| Nº DO CONTRATO: | 005/2006 |
| CONTRATADA: | Lojas Perin Ltda. |
| OBJETO: | Aquisição de material permanente |
| REPRESENTANTE | Vitorino Perin |
| PRAZO: | O contrato vigorará até a garantia dos equipamentos. O prazo de entrega é de 40 dias. |
| DATA: | Boa Vista, 04 de janeiro de 2006. |

Bel.^a Lígia Simone Araújo de Farias

Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 002/2006

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de material impresso para o 15º aniversário do Tribunal de Justiça e para o 71º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil.

ABERTURA: 10/02/2006 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 17:00h.

2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadora do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 23 de janeiro de 2006.

Valdira C. S. Silva
Presidenta da CPL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 19/01/2006

TRIBUNAL PLENO

Relator: Cristovao Suter

INQUÍRITO POLICIAL

00001 - 01006005390-6

Autor: Ministério Públco de Roraima, Réu: Bernardino Alves Cirqueira => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: José Pedro

HABEAS CORPUS

00002 - 01006005391-4

Impetrante: Orlando Guedes Rodrigues, Paciente: Alceu da Silva Júnior => Distribuição por Sorteio, Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

TURMA CRIMINAL

Relator: Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00003 - 01006005392-2

Impetrante: Almir Rocha de Castro Júnior, Paciente: José Costa da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

002237AM =>00300
 003032AM =>00661
 003490AM =>00295, 00300
 004028AM =>00573
 005354AM =>00697
 013827BA =>00584, 00602
 013716CE =>00455
 015195DF =>00591
 019809DF =>00042
 000349ES-B =>00211
 053730MG =>00167
 095613MG =>00031, 00663
 008154MT =>00189
 010924PB =>00218
 000469PE-B =>00228, 00244
 019429PE =>00015, 00017
 021528PE-A =>00357
 029720PR =>00600
 003979RN =>00349
 001302RO =>00329
 000005RR-B =>00249, 00449, 00694
 000008RR =>00280, 00593
 000010RR-A =>00587, 00595
 000025RR-A =>00662
 000039RR-A =>00350, 00691
 000042RR-B =>00280, 00593
 000042RR =>00228, 00253, 00359
 000048RR-B =>00131, 00183, 00350, 00581, 00596
 000052RR =>00011, 00045, 00053, 00054, 00055, 00056, 00058,
 00059, 00060, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00081,
 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00093, 00094,
 00095, 00395, 00401, 00403, 00417, 00418, 00419, 00420, 00421,
 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00430, 00436,
 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445,
 00446, 00447, 00448, 00481, 00482, 00483, 00484, 00485, 00486,
 00487, 00488, 00489, 00490, 00491, 00493, 00496, 00497, 00500,
 00501, 00502, 00503, 00504, 00506, 00507, 00508, 00509, 00510,
 00511, 00513, 00515, 00516, 00520, 00521, 00522, 00523, 00524,
 00527, 00528, 00529, 00530, 00531, 00532, 00544, 00545, 00546,
 00547, 00548, 00549, 00550, 00552, 00553, 00554, 00555, 00556,
 00557, 00558, 00559, 00560, 00561, 00562, 00563, 00564, 00565,
 00566, 00567, 00568, 00569, 00570
 000055RR =>00455
 000056RR-A =>00266
 000058RR =>00607, 00608, 00609, 00610, 00611, 00612, 00613,
 00614, 00616, 00617, 00618, 00619, 00620, 00621, 00622, 00623,
 00624, 00625, 00626, 00627, 00628, 00629, 00630, 00631, 00632,
 00633, 00634, 00635, 00636, 00637, 00638, 00665, 00666, 00667,
 00668, 00669, 00670, 00671, 00672, 00673, 00674, 00675, 00676,
 00677, 00678, 00679, 00680, 00681, 00682
 000060RR =>00166, 00607, 00608, 00609, 00610, 00611, 00612,
 00613, 00614, 00615, 00616, 00617, 00618, 00619, 00620, 00621,
 00622, 00623, 00624, 00625, 00626, 00627, 00628, 00629, 00630,
 00631, 00632, 00633, 00634, 00635, 00636, 00637, 00638, 00665,
 00666, 00667, 00668, 00669, 00670, 00671, 00672, 00673, 00674,
 00675, 00676, 00677, 00678, 00679, 00680, 00681, 00682
 000061RR-A =>00595
 000066RR-A =>00395
 000072RR-B =>00451
 000073RR-B =>00263, 00695
 000074RR-B =>00016, 00097, 00217, 00343, 00452, 00571,
 00572, 00661
 000075RR-E =>00211, 00221
 000077RR-E =>00239, 00311, 00588, 00647, 00648, 00651,
 00652, 00654, 00683

000078RR-A =>00685
 000078RR =>00211, 00255, 00277, 00588
 000079RR-A =>00025, 00471
 000082RR =>00464, 00515, 00520, 00521, 00522, 00523, 00527,
 00528, 00529, 00530, 00531, 00532, 00656
 000084RR-A =>00395, 00396, 00464, 00472
 000085RR-E =>00585
 000086RR-E =>00594
 000087RR-E =>00311, 00588, 00601, 00647, 00648, 00651,
 00652, 00654, 00683, 00712
 000092RR-B =>00115, 00119, 00121, 00127, 00128, 00133,
 00142, 00159, 00195, 00592
 000097RR-A =>00295, 00300
 000098RR-A =>00263
 000098RR-B =>00134
 000099RR =>00254
 000100RR-B =>00397, 00463, 00465, 00468, 00471
 000101RR-B =>00259, 00340, 00348, 00586, 00592, 00649, 00658
 000103RR-B =>00185
 000105RR-B =>00043, 00070, 00177, 00300, 00589
 000109RR-B =>00686
 000110RR-B =>00183
 000112RR-B =>00310, 00700
 000113RR-B =>00206
 000114RR-A =>00664, 00683, 00712
 000117RR-B =>00189, 00590, 00686
 000118RR-A =>00168, 00171, 00267, 00649
 000120RR-B =>00325, 00593, 00658
 000123RR-B =>00581, 00641
 000124RR-B =>00249, 00261, 00305, 00310, 00708, 00712
 000125RR =>00229, 00602
 000126RR-B =>00226
 000130RR =>00340
 000133RR =>00164
 000135RR-B =>00295, 00300
 000136RR =>00186, 00606
 000138RR =>00353
 000139RR-B =>00146, 00174, 00218, 00236, 00260, 00282,
 00283, 00313
 000139RR =>00234
 000140RR =>00698, 00699, 00702
 000141RR-B =>00161
 000144RR-A =>00297, 00712
 000144RR-B =>00173, 00397
 000145RR =>00176
 000146RR-A =>00280, 00397, 00463
 000146RR-B =>00158
 000147RR-B =>00230, 00246
 000149RR-A =>00596
 000149RR =>00156, 00216, 00231, 00243, 00323, 00329, 00341,
 00355, 00606
 000152RR-B =>00256
 000153RR =>00165, 00254, 00263
 000155RR-B =>00688, 00692, 00693
 000156RR =>00195
 000157RR-B =>00296, 00695
 000157RR =>00254, 00605
 000158RR-A =>00453, 00604
 000160RR-B =>00151, 00157, 00172, 00181, 00191, 00202,
 00204, 00220, 00238, 00285, 00287, 00301, 00302, 00303, 00307
 000160RR =>00585, 00656
 000162RR-A =>00268, 00351, 00576
 000163RR-B =>00232
 000164RR =>00231, 00327, 00345
 000165RR-A =>00138
 000169RR =>00264
 000171RR-B =>00041, 00339, 00341
 000172RR-B =>00032
 000172RR =>00147
 000175RR-B =>00353
 000176RR =>00353, 00658
 000177RR =>00208
 000178RR-B =>00110, 00113, 00132, 00154, 00164, 00178,
 00179, 00276, 00293, 00308, 00328, 00342, 00365
 000178RR =>00252, 00262
 000179RR-B =>00691, 00711

000180RR-A =>00270, 00336
 000181RR-A =>00257, 00362
 000182RR-B =>00227, 00280, 00580, 00706
 000184RR-A =>00602
 000185RR =>00585
 000186RR-B =>00397
 000187RR =>00111, 00183
 000189RR =>00107, 00163, 00209, 00224, 00306, 00360, 00375, 00599, 00601
 000190RR =>00352, 00695, 00696
 000192RR =>00351
 000197RR-A =>00688
 000200RR-A =>00279, 00604
 000200RR-B =>00223
 000202RR-B =>00341, 00455
 000203RR =>00148, 00252, 00262, 00455, 00582, 00639, 00645
 000205RR-B =>00353
 000206RR =>00606
 000208RR-A =>00353, 00594, 00640
 000209RR-A =>00175, 00249, 00271
 000209RR =>00186
 000210RR =>00292
 000212RR =>00096, 00575, 00589, 00591
 000213RR-B =>00449, 00571, 00574, 00575, 00655, 00657
 000214RR-B =>00385, 00386, 00387, 00388, 00660
 000215RR-B =>00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00079, 00080, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00398, 00399, 00400, 00404, 00405, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00429, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435, 00473, 00475, 00476, 00477, 00478, 00479, 00494, 00498, 00499, 00505, 00512, 00514, 00517, 00518, 00519, 00525, 00526, 00533, 00534, 00535, 00536, 00537, 00538, 00539, 00540, 00541, 00542, 00543, 00551
 000215RR =>00077
 000218RR-A =>00218
 000220RR-B =>00466, 00474
 000222RR =>00201, 00222, 00225, 00235, 00281, 00356
 000223RR-A =>00162, 00183, 00189, 00249, 00296, 00305, 00310, 00338, 00358, 00450, 00590, 00598, 00659, 00686, 00687
 000223RR =>00251, 00255, 00597
 000224RR-B =>00451, 00571
 000226RR-B =>00061, 00062, 00069, 00089, 00090, 00091, 00092
 000226RR =>00044, 00211, 00221, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00456, 00457, 00458, 00459, 00460, 00461, 00462, 00578, 00579, 00585, 00587, 00685
 000230RR-A =>00144
 000231RR-B =>00130
 000231RR =>00030, 00189, 00358, 00590, 00686
 000233RR =>00299
 000236RR-A =>00339
 000237RR =>00226, 00273, 00278
 000238RR =>00210, 00711
 000240RR-B =>00041
 000245RR-A =>00341, 00455
 000248RR-B =>00710
 000248RR =>00170, 00199, 00258, 00274, 00288, 00291, 00315, 00316, 00324
 000254RR-A =>00331, 00703
 000257RR =>00147, 00304, 00344
 000260RR-A =>00661
 000260RR =>00180, 00184, 00282, 00351, 00596
 000262RR =>00239, 00588, 00647, 00648
 000263RR =>00137, 00211, 00585, 00642, 00643, 00644
 000264RR =>00019, 00021, 00022, 00023, 00028, 00029, 00233, 00295, 00311, 00583, 00588, 00601, 00646, 00647, 00648, 00651, 00652, 00654, 00663, 00664, 00683, 00684, 00712
 000269RR =>00225, 00360, 00361, 00588, 00648, 00664
 000279RR =>00145, 00192, 00200, 00286, 00309, 00321, 00326, 00335
 000281RR =>00189, 00686
 000282RR-A =>00019, 00021, 00022, 00023, 00028, 00029
 000282RR =>00594, 00687
 000284RR =>00282

000285RR =>00314
 000290RR =>00648
 000292RR =>00160
 000299RR =>00018, 00031, 00166, 00279, 00306, 00360
 000300RR =>00112, 00330
 000302RR =>00256
 000305RR =>00577
 000311RR =>00123, 00126, 00135, 00136, 00149, 00169, 00203, 00205, 00207, 00212, 00240, 00248, 00250, 00318, 00354, 00364, 00366
 000315RR =>00605
 000316RR =>00585
 000320RR =>00009, 00269
 000321RR =>00692
 000323RR =>00471
 000333RR =>00704, 00705
 000337RR =>00116, 00122, 00125, 00141, 00213, 00334
 000338RR =>00294
 000344RR =>00216, 00298, 00329, 00355, 00606
 000352RR =>00226, 00313, 00591
 000356RR =>00339, 00341
 000360RR =>00694
 000368RR =>00024
 000379RR =>00376, 00377, 00378, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00453, 00603, 00650, 00653, 00655, 00657, 00660
 000384RR =>00027, 00599
 000385RR =>00020, 00124, 00214, 00224, 00289, 00337, 00599
 000387RR =>00027, 00599
 000391RR =>00167
 000394RR =>00221, 00363, 00585
 000408RR =>00011
 000412RR =>00709
 000413RR =>00002
 000417RR =>00367, 00368, 00454
 000420RR =>00139
 000421RR =>00687
 000424RR =>00033, 00605
 000428RR =>00026, 00215
 000429RR =>00114, 00117, 00118, 00120, 00140, 00247
 130524ASP =>00655
 196403SP =>00394, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00473
 000220TO =>00187, 00275

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/01/2006

IAVARÁ CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00110 - 001006128101-9

Requerente: S.B.M.C.; Requerido: J.A.C. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00111 - 001006128157-1

Requerente: L.G.R. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - José Milton Freitas..

00112 - 001006128389-0

Requerente: Neumark Cavalcante da Costa => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 900,00. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00113 - 001006128297-5

Requerente: S.F.B.; Requerido: V.M.B. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00114 - 001006128275-1

Requerente: I.A.S.; Requerido: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00115 - 001006127731-4

Autor: D.C.S.; Réu: J.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

Juiz(fa): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00116 - 001006127727-2

Requerente: D.L.S.N.; Requerido: O.N.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.160,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00117 - 001006127641-5

Requerente: Anne Lorany da Silva Bezerra => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00118 - 001006128438-5

Requerente: E.J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO

00119 - 001006128152-2

Exeqüente: I.G.S.M.; Executado: P.R.C.M. => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 333,03. Adv - Marcos Antonio Jóffily ..

00120 - 001006128161-3

Exeqüente: M.L.B.F.; Executado: H.F.C. => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo..

00121 - 001006128166-2

Exeqüente: M.A.A.; Executado: G.A.S. => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.177,50 - Audiência Conciliação: Dia 23/01/2006, às 08:00 Horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily ..

00122 - 001006128433-6

Exeqüente: K.L.S.P. e outros; Executado: J.G.F.P. => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 11.196,89. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00123 - 001006128653-9

Requerente: E.M.L.S.; Requerido: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00124 - 001006128252-0

Autor: J.D.S.; Réu: M.M.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

2A VARACÍVEL

Juiz(fa): Rommel Moreira Conrado

DECLARATÓRIA

00043 - 001006127619-1

Autor: Dawylles Gomes dos Santos; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00044 - 001006128443-5

Autor: Adilson Dias Rodrigues; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 16.000,02. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00045 - 001006128640-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Gonzaga de Sousa Filho => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

EXECUÇÃO FISCAL

00046 - 001006127429-5

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Ananias Moreira Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 30.658,60. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00047 - 001006127459-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J M A Barros e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 73.978,42. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00048 - 001006127460-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Patricia Vieira Peixoto e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 4.412,45. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00049 - 001006127461-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pr da Silva e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.396,91. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00050 - 001006127486-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fr de Moura Mendes Barros e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.133,54. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00051 - 001006127490-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Kumer e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 4.164,60. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00052 - 001006127492-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 180.628,39. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00053 - 001006128449-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Osmar Eduardo de Sousa => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 358,78. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00054 - 001006128455-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Nonato Alves => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 653,98. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00055 - 001006128460-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ronald Leite da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 947,07. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00056 - 001006128579-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vilton de Souza Flor => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 553,43. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00057 - 001006128581-2

Executado: Sebastiao de Magalhaes Carneiro => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 682,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006128605-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vilanir Sa dos Santos => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 432,11. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00059 - 001006128610-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Neuza Gonçalves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 857,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00060 - 001006128611-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Severino Duarte da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.460,62. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00061 - 001006128615-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ciagro Cia Agroindustrial de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.685,91. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00062 - 001006128619-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Hotel Barrudada Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 14.368,63. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00063 - 001006128630-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Rosalia Granjeiro => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 394,37. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00064 - 001006128636-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maisa Campos de Melo => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 438,18. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00065 - 001006128637-2

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Lourdes Lira Melo => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 492,23. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00066 - 001006128639-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Cleni Mota Souza => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 604,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00067 - 001006128641-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maria da Silva Mourão => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 537,88. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00068 - 001006128642-2

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maisa da Costa Silva => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 430,75. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00069 - 001006128645-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e B Cabral Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.090,08. Adv - Vanessa Alves Freitas.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00035 - 001006128262-9

Requerido: Aerotaxi Rio Preto Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006128306-4

Requerido: Sandra Maria Mota Sousa e Sousa => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006128310-6

Requerente: José Flávio de Araújo Pierre; Requerido: Antônio Paulo Martins => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006128395-7

Requerente: Carlos Venturim de Campos Guerra; Requerido: Carlos Eduardo de Campos Guerra => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006128560-6

Requerente: Banco Bmc S/A; Requerido: Francisco Edilso da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006128671-1

Requerente: Edinaldo de Souza Barreira; Requerido: Construtora Polienge Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00041 - 001006128480-7

Requerente: Maria Lúcia Pires de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00042 - 001006128569-7

Requerente: Sarah Andressa Rosal Damasceno => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Clotilho de Matos Filgueiras Sobrinho.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001006128137-3

Autor: Unimed de Recife, Cooperativa de Trabalho Medico; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 49.860,04. Adv - Mario Gustavo C de Oliveira.

00016 - 001006128614-1

Autor: Lucas Alexandre Saraiva Cruz e outros; Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.735,34. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00017 - 001006128096-1

Excipiente: Unimed de Recife, Cooperativa de Trabalho Medico; Excepto: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Adv - Mario Gustavo C de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00018 - 001006128290-0

Autor: Rodrigo de Melo Pinto; Réu: Silvania Barreto => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

ORDINÁRIA

00019 - 001006128280-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Melo e Santos Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 18.440,32. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

REVISIONAL DE CONTRATO

00020 - 001006128595-2

Requerente: Wellington Cardoso Pires; Requerido: Martins Veículos Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 10.980,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00021 - 001006128284-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Leao Mariano => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 4.682,64. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

ORDINÁRIA

00022 - 001006128279-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Paulo Cesar Borin => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 12.668,64. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00023 - 001006128282-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jonatan Gonçalves Vieira => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 21.510,55. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

EXECUÇÃO

00024 - 001006128197-7

Exequente: Jose Gervasio da Cunha; Executado: Amazônia Celular S/ A => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 592,90 - Audiência Conciliação: Dia 23/01/2006, às 08:00 Horas. Adv - José Gervásio da Cunha.

00025 - 001006128261-1

Exequente: Suely Ferreira Fernandes; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 60.554,39. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

INDENIZAÇÃO

00026 - 001006128419-5

Autor: Interativa Comunicação e Marketing Ltda e outros; Réu: Orion Ícaro Cargo e Transp Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 4.320,00. Adv - Ana Paula Joaquim.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001006128255-3

Autor: Neusa de Souza Santos; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00028 - 001006128281-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: G Queiroz de Lucena => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 22.646,43. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00029 - 001006128283-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: José Ildo Diniz Lacerda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 11.744,73. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00030 - 001006128571-3

Requerente: Maria da Glória Cavalcante Moraes; Requerido: João Pujucan Pinto Souto Maior => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 25.145,51. Adv - Angela Di Manso.

EXECUÇÃO

00031 - 001006128291-8

Exequente: Marco Antonio da Silva Pinheiro; Executado: Maria Rita Marin => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00032 - 001006128370-0

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Americam Express do Brasil S/A => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

INDENIZAÇÃO

00033 - 001006128201-7

Autor: Wellington de Aguiar Campos; Réu: Banco Unibanco S/A => Distribuição por Sorteio em 11/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

ORDINÁRIA

00034 - 001006128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de RR; Requerido: Iata International Air Transport Association Brazil => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00125 - 001006127650-6

Requerente: D.P.S.; Requerido: D.P.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes..

00126 - 001006128300-7

Requerente: F.G.L.S.J.; Requerido: F.G.L.S. => Distribuição por Sorteio em 18/01/2006. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00127 - 001006128591-1

Requerente: Otacília da Costa Melo => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 239,54. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ARROLAMENTO DE BENS

00128 - 001006128156-3

Requerente: I.B.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.349,90. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00129 - 001006127559-9

Autor: A.S.B.; Réu: F.C.B.B. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00130 - 001006128329-6

Requerente: F.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva..

00131 - 001006128647-1

Requerente: G.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00132 - 001006128162-1

Requerente: F.A.C.; Requerido: J.F.C. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00133 - 001006128590-3

Requerente: C.N.C.; Requerido: J.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.080,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00134 - 001006128658-8

Requerente: L.D.C.; Requerido: J.D.M. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00135 - 001006128431-0

Requerente: V.F.V. e outros; Requerido: F.A.M.V. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00136 - 001006128587-9

Requerente: J.M.S.; Requerido: M.F.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 7.200,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00137 - 001006128259-5

Requerente: Leonor da Silva Maduro => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.956,78. Adv - Rárison Tataira da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00138 - 001006128434-4

Inventariante: Rosival Gentil Rosal; Inventariado: de Cujus Creuza Mingueens Rosal => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 14.678,74. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00139 - 001006128468-2

Autor: J.G; Réu: T.M.J.S. => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00140 - 001006128592-9

Requerente: F.B.C.; Requerido: R.N.C. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 63.000,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo..

00141 - 001006128654-7

Requerente: C.A.M.; Requerido: L.M.M. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00142 - 001006128286-8

Exeqüente: L.S.L.; Executado: J.D.T.L. => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.461,89. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVENTÁRIO NEGATIVO

00143 - 001006128260-3

Inventariante: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

DECLARATÓRIA

00070 - 001006128277-7

Autor: Carlos Alberto Alves de Lima e outros; Réu: Widmark Josibias Leite Monteiro e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO FISCAL

00071 - 001006127430-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M N Quintão e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.408,23. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00072 - 001006127457-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Karina P Figueiredo e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 854,70. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00073 - 001006127462-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rosangela Gomes da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 32.892,59. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00074 - 001006127481-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A M de Souza Cruz e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.138,38. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00075 - 001006127482-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maxi 10 Componentes e Representações Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.026,05. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00076 - 001006127487-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cícero Conceição da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 67.133,36. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00077 - 001006127489-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 10.179,33. Adv - José Duarte Simões Moura..

00078 - 001006127495-6

Executado: Silvacom Materiais de Construção Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 12.069,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00079 - 001006127496-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mh Comercio e Representações Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.264,16. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00080 - 001006127497-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Wj Correa e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 8.730,80. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00081 - 001006128445-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Jadir Holanda Bessa => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 513,88. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00082 - 001006128450-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Osilandia Teixeira Rosa => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 354,49. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00083 - 001006128459-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Gonçalves de Araújo Neto => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 384,90. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00084 - 001006128461-7

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Henrique Brasil Hass Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 740,75. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00085 - 001006128465-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Salesio de Brito Alves => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 361,03. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00086 - 001006128585-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sheila Maria da Costa => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 496,62. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00087 - 001006128601-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Silvio Fraxe Caetano => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 381,52. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00088 - 001006128609-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nadir David dos Santos => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 785,23. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00089 - 001006128620-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: I L Martins e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.312,93. Adv - Vanessa Alves Freitas..

00090 - 001006128625-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J S Quaresma e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.036,99. Adv - Vanessa Alves Freitas..

00091 - 001006128626-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ssl da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.776,05. Adv - Vanessa Alves Freitas..

00092 - 001006128627-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.116,36. Adv - Vanessa Alves Freitas..

00093 - 001006128629-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Misuko Hidesshina => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 528,33. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00094 - 001006128632-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Eunice de Oliveira Lima => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 392,88. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00095 - 001006128635-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nilra Jane Filgueiras Bezerra => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 688,43. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00096 - 001006128301-5

Autor: Marlene Moraes Ribeiro; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 3.461,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

ORDINÁRIA

00097 - 001006127651-4

Requerente: Sandra Silva Souza; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00108 - 001006128711-5

Indiciado: A.S.P.S. => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00109 - 001006128309-8

Réu: Maria Irene Pinto Guedes Medeiros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00098 - 001006128567-1

Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00099 - 001006128418-7

Indiciado: V.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00100 - 001006128557-2

Indiciado: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00101 - 001006128563-0

Indiciado: P.D.E. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00102 - 001006128676-0

Requerente: Guto de Melo Alvarenga => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00103 - 001006128678-6

Recorrente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Recorrido: João Aparecido Pereira Castro => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00104 - 001006128470-8

Indiciado: G.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00105 - 001006128556-4

Indiciado: M.S.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00106 - 001006128469-0

Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00107 - 001006128315-5

Réu: José Costa da Silva => Distribuição por Dependência em 19/01/2006. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

AFASTAMENTO DO LAR

00001 - 001006127065-7

Requerente: M.P.R.; Criança Adol: D.P.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Luz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00144 - 001002029072-1

Requerente: D.L.S.; Requerido: M.A.M.S. => SENTENÇA:
Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA:
Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguindo o processo, nos
termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem
custas e honorários. Conseqüentemente, torno sem efeito a decisão
que fixou os alimentos provisórios. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/
RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito
Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho..

00145 - 001003063826-5

Requerente: J.G.C. e outros; Requerido: J.S.C. => Aguarda Preparo
do Cartório: manter apenso. Despacho: Mantenha-se em apenso.
Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito
Substituto. **AVERBADO** Adv - Neusa Silva Oliveira..

00146 - 001003066017-8

Requerente: P.H.M.S.; Requerido: L.H.S. => Pedido deferido(a).
Despacho: Defiro fls. 64. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias
Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia
Miglioranza..

00147 - 001004081270-2

Requerente: N.G.C.A.; Requerido: J.A.A. => SENTENÇA: Vistos
etc. Final da sentença... Dessa forma, seguindo como parâmetros a
declaração da parte autora, as provas documentais e a possibilidade
do alimentante, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O
PEDIDO, condenando o requerido a prestar alimentos definitivos à
menor autora, no valor de 20% da remuneração bruta do réu
deduzidos, os descontos obrigatórios, a ser depositado na conta da
representante, até o dia 10 de cada mês. Sem custas e honorários.
P.R.I.A. Boa Vista/RR, 06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet,
Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de
Souza Cruz, Elceni Diogo da Silva..

00148 - 001004091081-1

Requerente: A.S.A. e outros; Requerido: N.A.A. => Vista ao(s) ao
mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após,
conclusos. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de
Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha..

00149 - 001004092606-4

Requerente: I.T.B. e outros; Requerido: A.B.S. => Aguarda Preparo
do Cartório: oficiar fonte pagad. Despacho: Oficie-se novamente a
fonte pagadora para desconto, sob pena de desobediência. Boa Vista/
RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv -
Emira Latife Lago Salomão..

00150 - 001004093089-2

Requerente: A.P.L. e outros; Requerido: A.L.S. => Pedido
deferido(a). Despacho: Defiro fls. 47vº. Boa Vista/RR, 13/01/06.
Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s)..

00151 - 001004094111-3

Requerente: R.J.F.J.; Requerido: S.N.J. => Pedido deferido(a).
Despacho: defiro fls. 43 vº. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias
Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite..

00152 - 001005101686-2

Requerente: P.H.G.G.; Requerido: P.G.C.J. => Aguarda Preparo do
Cartório: re-oficiar. Despacho: Oficie-se novamente, sob pena de
desobediência. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de
Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00153 - 001005102092-2

Requerente: J.A.C. e outros; Requerido: C.C.S.C. => Aguarda
Preparo do Cartório: oficiar fonte pagad. Despacho: Oficie-se
novamente a fonte pagadora para desconto, sob pena de
desobediência. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de
Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00154 - 001005106189-2

Requerente: R.N.M. e outros; Requerido: R.C.M. => Pedido
deferido(a). Despacho: Defiro fls. 22. Boa Vista/RR, 13/01/06.
Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima
Barbosa Santana..

00155 - 001005108646-9

Requerente: E.M.M.O.; Requerido: P.C.S.O. => Pedido deferido(a).
Despacho: Defiro o pedido de suspensão (fls. 25vº). Após, diga o
requerente via DPE/RR. Boa Vista/RR, 17/01/06. Parima Dias Veras,

Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s)..

00156 - 001005116476-1

Requerente: J.F.P.S.; Requerido: I.P.S. => Aguarde-se realização da
audiência prevista para 07/02/2006. às 09:50 horas. Adv - Marcos
Antônio C de Souza..

00157 - 001005124250-0

Requerente: P.K.A.C.N.; Requerido: M.K.N.S. => DECISÃO: 01 -
Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o
binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever
de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios
no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, mensal, devendo ser
pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente
ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia
12/05/2006, às 09:50 horas, para audiência de conciliação, instrução
e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/
RR, 04/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito
Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00158 - 001005124438-1

Requerente: G.C.R.M. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 -
Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/
possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o
sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente
a 1/2 (meio) salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante
depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em
nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 12/06/2006, às
09:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.
05 - Cite-se através da carta precatória. 06 - Intimações necessárias.
Boa Vista/RR, 22/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de
Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier
Ratacheski..

00159 - 001005124743-4

Requerente: J.O.S.N. e outros; Requerido: F.H.S.N. => DECISÃO:
01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o
binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever
de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios
no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, mensal, devendo ser
pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente
ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Oficie-se a
C.E.F. para abertura de conta poupança em nome da representante
legal dos requerentes. 05 - Designo o dia 09/03/2006, às 09:30 horas,
para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se.
06 - Intimações necessárias. 07 - Intimações necessárias. Boa Vista/
RR, 04/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito
Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily ..

00160 - 001006127116-8

Requerente: S.V.O.F.; Requerido: J.C.F. => Aguarda Preparo do
Cartório: cumprir despacho. Despacho: Remetam-se os autos ao
Cartório Distribuidor para ratificar classificação do feito, uma vez
que trata-se de execução e não pedido de alimentos. Boa Vista/RR,
06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular
da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

ALVARÁ JUDICIAL

00161 - 001002029088-7

Requerente: J.P.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).
Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/
RR, 17/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv -
Júlio Cesar Pereira Brondani..

00162 - 001004083431-8

Requerente: Zilda de Almeida Freitas e outros => SENTENÇA:
Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA:
Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguindo o processo, sem entrar
no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz
Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara
Cível. Adv - Mamede Abrão Netto..

00163 - 001005124284-9

Requerente: Severiano Ferreira e outros => Vista ao(s) ao mp prazo
de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06.
Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson
Rodrigues Lira..

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00164 - 001002023433-1

Inventariante: Alcilene Felicia Benedito; Inventariado: Espólio de João Batista Cavalcante => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 100. Boa Vista/RR, 17/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sheila Alves Ferreira, Aldeide Lima Barbosa Santana..

00165 - 001003065930-3

Inventariante: Luciana Aniceto de Melo; Inventariado: Maria do Livramento de Melo e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 95. 02 - Suspenda-se o feito por 60 dias. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho..

00166 - 001004089102-9

Inventariante: Valmir da Costa Maciel e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Identifique o Cartório a tramitação prioritária do feito; 02 - Renove-se os mandados de fls. 31 e 32, observando os endereços fornecidos às fls. 63/64; 03 - Feito isso, ao MP (fls. 63/68). Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Marco Antônio da Silva Pinheiro..

00167 - 001004094793-8

Inventariante: Thyago Vinícius Rodrigues Monteiro => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Hélio Furtado Ladeira, Gleydson Alves Pontes..

00168 - 001004096208-5

Inventariante: Uelito Jose de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga o inventariante. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva..

00169 - 001004097926-1

Inventariante: Abdon de Carvalho Antony e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Cumpra-se o despacho de fls. 47. 02 - Dê-se vistas ao MP. 03 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00170 - 001005103338-8

Inventariante: Maria Jose Alves dos Santos; Inventariado: "de Cujus" Jairo Antonio dos Santos => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Requeira a inventariante o quê de direito. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento..

00171 - 001005115049-7

Inventariante: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos e outros => SENTENÇA: Partilha homologada. SENTENÇA: Vistos etc. Homologo a partilha constante de fls. 02/04 dos autos de arrolamento sumário do bem deixado por E.S.F., Adjudicando-o em favor de R.N.F.V. e H.V.C. Expeça-se a respectiva carta de Adjudicação em seu favor dos requerentes, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, principalmente das Fazendas Públicas. Custas pelos requerentes. P.R.I.C. e, após o trânsito em julgado, arquive-se após as cautelas processuais. Boa Vista/RR, 19/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva..

00172 - 001006127237-2

Inventariante: Cesarina Ramos Soares e outros => Despacho: 01 - Nomeio a requerente para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso no prazo de 05 dias e apresentar as primeiras declarações nos 20 dias subsequentes, nos termos do parágrafo único do art. 990 e art. 993 do CPC. 02 - Após, o Cartório reduza as declarações a termo, intimando a inventariante para subscrever a referida peça, apresentar as certidões negativas. 03 - Por fim, citem-se os herdeiros e a Fazenda Pública ao MP, na forma do art. 999 caput do CPC. 04 - Defiro o pedido de justiça gratuita. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima dias Veras, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

AVERBAÇÃO

00173 - 001006127290-1

Autor: M.V.T.G.Q.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00174 - 001003074100-2

Requerente: R.O.S.; Interditado: A.P.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: re-oficiar. Despacho: Oficie-se a novamente, cobrando o cumprimento de ofício anterior. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza..

00175 - 001005103974-0

Requerente: A.R.A.; Interditado: M.A.A.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Acolho o parecer ministerial, julgo procedente o pedido, declarando a interdição de M.A.A.R., nomeando a autora A.R.A. como curadora da interditanda. Intime-se a curadora a prestar compromisso legal nos termos do art. 1187 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DECLARATÓRIA

00176 - 001005115102-4

Autor: I.C.S.; Réu: R.C.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a autora sobre a certidão de fl. 26vº. Intime-se. Boa Vista/RR, 17/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00177 - 001005105218-0

Autor: R.L.; Réu: M.F.P.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 24, cite-se por edital, observando o disposto no art. 232, inciso III, do CPC. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira..

00178 - 001006127658-9

Autor: E.B.M.; Réu: E.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Junte o requerente, documentos relativos ao imóvel, informado na inicial, nos termos dos arts. 283 e 284, parágrafo único, do CPC, em 10 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santanna.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00179 - 001005112370-0

Requerente: J.H.G; Requerido: A.S.G. => DESPACHO: O processo está em termos e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, sanando o processo, determino: 1- Desnecessária abertura de prazo para réplica em razão da revelia. 2- Desnecessária abertura de prazo para especificar provas que se pretende produzir, tendo em vista as apresentadas à f. 04, suficientes para a comprovação do lapso temporal exigido pelo divórcio. 3- As partes são legítimas e estão bem representadas, nada havendo a sanear. 4- Não foram suscitadas preliminares. 5- Desnecessária audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC, em razão da revelia. 6- Não foram requeridas provas periciais ou outras constantes do CPC. 7- Fixo como ponto controvertido a existência de lapso temporal para divórcio. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04/04/2006, às 09:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. BV, 30/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santanna..

00180 - 001005116849-9

Requerente: M.P.C.; Requerido: F.C. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel of(a) Dr.(a) Teresinha Lopes. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa, no prazo legal. Boa Vista/RR, 17/01/06. Parima dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco..

00181 - 001005117253-3

Requerente: M.A.L.H.; Requerido: A.H. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Emira Latife Salomão. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa, no prazo legal. Boa Vista/RR, 17/01/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00182 - 001005120551-5

Requerente: A.S.A.; Requerido: M.P.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Isto posto, nos termos do art. 267, inciso VIII c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, em virtude da desistência da requerente (fl. 18) HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de desistência e extinguo o feito sem análise de mérito. Sem custas. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 16/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00183 - 001001002815-6

Exeqüente: M.M.S.W.; Executado: J.A.C.W. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório cobre junto ao Juízo decretado a devolução da precatória, devidamente cumprida. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Milton Freitas, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto..

00184 - 001002028129-0

Exeqüente: D.S.C. e outros; Executado: A.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente quanto às fls. 114 a 118. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco..

00185 - 001002031497-6

Exeqüente: V.A.M.S.; Executado: J.V.S.J. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar mandado. Despacho: Renove-se o mandado de prisão, observando o endereço fornecido à fl. 71. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo..

00186 - 001002035907-0

Exeqüente: F.F.C.F.; Executado: E.S.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz..

00187 - 001003063050-2

Exeqüente: N.A.L. e outros; Executado: B.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00188 - 001003072498-2

Exeqüente: E.A.C.N. e outros; Executado: E.S.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00189 - 001003073872-7

Exeqüente: I.D.T.S.; Executado: J.M.S.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 81. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Rafael Duarte Moreira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior..

00190 - 001004078925-6

Exeqüente: R.S.A. e outros; Executado: A.R.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00191 - 001004079123-7

Exeqüente: I.A.S.B.; Executado: J.R.M.B. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 47. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias

Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite..

00192 - 001004081297-5

Exeqüente: I.F.R.G.; Executado: C.G.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/01/05. Parima Dias Veras, Juiz de Direito da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira..

00193 - 001004094778-9

Exeqüente: M.A.B.S.; Executado: R.O.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 33vº. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00194 - 001004096013-9

Exeqüente: S.S.F.G.; Executado: F.S.G. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 29vº. 02 - em cumprimento à decisão de fls. 20/21, expeça o Cartório mandado de prisão civil de F.S.G., que deve ser cumprido no endereço de fls. 29vº. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00195 - 001005100621-0

Exeqüente: M.L.S.; Executado: G.M.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Azilmar Paraguassu Chaves..

00196 - 001005108336-7

Exeqüente: G.S.S. e outros; Executado: A.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 58vº. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00197 - 001005115664-3

Exeqüente: W.G.L.S.; Executado: C.A.O.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, EXTINGO a execução na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00198 - 001005116186-6

Exeqüente: A.C.A.S.; Executado: S.S.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 29/12/05. Parima Dias Veras, Juiz de Direito da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00199 - 001005117375-4

Exeqüente: V.M.S.A.; Executado: A.R.F.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento..

00200 - 001005118948-7

Exeqüente: V.S.; Executado: J.V.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira..

00201 - 001005119737-3

Exeqüente: L.M.L.M.; Executado: H.A.M. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733 do Código de Processo Civil, considerando os valores da planilha de fls. . O Cartório faça constar no mandado que o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a Prisão Civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Boa Vista/RR, 14/12/05. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos..

00202 - 001005120632-3

Exeqüente: L.Q.V.; Executado: R.D.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente quanto às fls. 19 a

24. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite..

00203 - 001005120738-8

Exequente: A.A.F.; Executado: G.A.O. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o réu no endereço de fls. 22. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00204 - 001005121215-6

Exequente: J.G.C. e outros; Executado: J.S.C. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733 e 732 do Código de Processo Civil, considerando os valores da planilha de fls. . O Cartório faça constar no mandado que o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a Prisão Civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00205 - 001005121525-8

Exequente: N.A.L. e outros; Executado: B.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Diga a parte exequente. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00206 - 001006127166-3

Exequente: L.S.S.; Executado: H.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Tendo em vista as informações de fls. 02/05 eos documentos de fls. 07/09, encaminhem-se os autos à eg. Justiça Móvel, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz..

00207 - 001006127265-3

Exequente: D.A.S.N.; Executado: C.A.F. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. 05 - Apense aos autos nº 01 002361-1. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00208 - 001006127334-7

Exequente: L.V.D.M.; Executado: A.O.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Cite-se por carta precatória, sob pena de prisão e penhora de bens. 03 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. 04 - Apense os autos nº 01 005919-3. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Augusto Moreira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00209 - 001004096732-4

Autor: I.R.F.; Réu: I.F.F. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00210 - 001002044952-5

Requerente: C.G.; Requerido: L.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/01/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira..

00211 - 001004076176-8

Requerente: W.F.M.; Requerido: G.A.C. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salvatio Fernandes, Luciana Rosa da Silva..

00212 - 001004096845-4

Requerente: S.S.C.; Requerido: R.G.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 13/

01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00213 - 001006127199-4

Requerente: M.C.A.R.; Requerido: E.S.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR quanto fls. 12 a 14. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00214 - 001006127278-6

Requerente: T.S.L. e outros; Requerido: V.M.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00215 - 001006127279-4

Requerente: S.E.O.P. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Paula Joaquim.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00216 - 001005101117-8

Requerente: Y.N.A.S.; Requerido: M.M.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito Titular. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00217 - 001002039709-6

Requerente: T.O.L.; Requerido: F.M.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora sobre fls. 130. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante..

00218 - 001002055421-7

Requerente: G.F.S.; Requerido: J.C.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Marcos Antonio Demezio dos Santos, José Luciano Henriques de M. Melo..

00219 - 001005106271-8

Requerente: V.A.M.S.; Requerido: J.G.V. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 25. 02 - Designe-se data para realização do exame de DNA. Boa Vista/RR, 05/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00220 - 001005124246-8

Requerente: J.V.M.S.; Requerido: C.A.P.M. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Deixo de fixar alimentos provisórios liminarmente pela ausência de comprovação da paternidade alegada. Designo o dia 31/03/2006, às 09:20 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 23/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00221 - 001004091593-5

Autor: V.C.; Réu: C.C.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência extinguo o processo, na forma do art. 269, III do CPC. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/01/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00222 - 001004083546-3

Autor: F.F.S.; Réu: L.C.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras,

Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos..

00223 - 001004089290-2

Autor: D.S.A.; Réu: P.L.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o CC em seu art. 1723, JULGO PROCEDENTE O PÉDIDO para declarar a existência de união estável entre a autora e o réu, iniciada em julho de 1984 e finalizada em abril de 2003, dissolvendo-a e, ainda, decreto a partilha dos bens do casal, que totaliza a importância de R\$ 42.200,00, cabendo a cada uma das partes 50% do referido valor, que corresponde a quantia de R\$ 21.100,00, importância esta devida pelo réu à autora, em razão da alienação dos bens comuns, que sofrerá incidência de juros e correção monetária a partir da publicação desta sentença, e, assim, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, condenando, ainda o réu nas custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, que fixo em 05 salários mínimos, na conformidade do art. 20, parágrafo 4º do CPC. P.R.I.C., após, certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, arquivem-se. Boa Vista/RR, 19/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares..

00224 - 001005117491-9

Autor: L.L.F.; Réu: L.F.L.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: À autora para réplica, em 10 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 11/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00225 - 001004087671-5

Requerente: V.L.S.C.; Requerido: O.N.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 36vº. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos, Rodolpho César Maia de Moraes..

00226 - 001004093442-3

Requerente: A.S.A.; Requerido: S.S.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz..

00227 - 001004096029-5

Requerente: H.A.T. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguindo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção..

00228 - 001005104111-8

Requerente: A.F.S.; Requerido: N.T.P.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 08/03/2006, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 23/08/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00229 - 001006127127-5

Requerente: P.L.V.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Ao advogado, subscreva a petição. Boa Vista/RR, 06/01/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00230 - 001005105320-4

Requerente: E.L.P.; Requerido: M.R.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 05 dias. Despacho: Requeira a autora o que de Direito, em prosseguimento, em 05 dias, sob pena de extinção. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza..

00231 - 001005114115-7

Requerente: E.S.; Requerido: J.B.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: À autora para réplica, em 10 dias. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mário Junior Tavares da Silva.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00367 - 001006127443-6

Autor: Alexsandro Silva de Carvalho; Réu: Municipio de Boa Vista => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite..

00368 - 001006127447-7

Autor: Galvani Pereira de Lima; Réu: O Municipio de Boa Vista => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

DECLARATÓRIA

00369 - 001006127669-6

Autor: Odayr Lima Santos; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00370 - 001006127670-4

Autor: Milson Douglas Araújo Alves; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00371 - 001006127719-9

Autor: Ralison Parente Hardi; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00372 - 001006128150-6

Autor: Francisco das Ghagas Sales Ramos; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00373 - 001006128155-5

Autor: Magda Martins Viana; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00374 - 001006128165-4

Autor: Washington Rebelo de Moraes; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00375 - 001006128202-5

Autor: Mauro Cesar Leitão Carvalho; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se O Estado/Réu para, em 72h manifestar-se acerca do requerimento da Tutela antecipada. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EMBARGOS DEVEDOR

00376 - 001006127657-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Paulo Sérgio Souza da Costa => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00377 - 001006127750-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Renato Cavalcante Filho => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a

execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00378 - 001006127752-0

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Rárison Tataíra da Silva => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00379 - 001006127753-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Janari Granjeiro Rodrigues => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00380 - 001006127754-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Antonio José Leite de Albuquerque => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00381 - 001006127755-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Maria Edna Batista => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00382 - 001006127756-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Hilda Carla Macedo Campos => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00383 - 001006127757-9

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Milson Douglas Araújo Alves => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00384 - 001006127758-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Ismael Lourival Silva Filho => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias. 4 - Certifique-se nos autos. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00385 - 001006127725-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Chagas Pereira => DESPACHO; Cite-se conforme requerido. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa..

00386 - 001006128181-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Hugo Cabral de Macedo Filho => DESPACHO; Cite-se conforme requerido. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa..

00387 - 001006128212-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Idelmo de Pinho Rodrigues => DESPACHO; Cite-se conforme requerido. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa..

00388 - 001006128216-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Marco Aurelio da Silva Araujo => DESPACHO; Cite-se conforme requerido. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa..

EXECUÇÃO FISCAL

00389 - 001001003008-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: José Luiz Rodrigues Nogueira => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00390 - 001001003017-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Vieira e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00391 - 001001003063-2

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Retífica Mirage Ltda => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00392 - 001001003090-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Santos & Souza Ltda e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00393 - 001001003826-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Alderino Ferreira Leite => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00394 - 001002031586-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J D de Araujo Junior e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra..

00395 - 001002036842-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ronaldo Barros da Costa => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire, Lúcia Pinto Pereira..

00396 - 001002038310-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nilce Melo dos Santos => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício..

00397 - 001002043184-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jr Peixoto e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis, José Ferreira dos Santos..

00398 - 001004091197-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco J de Araujo e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00399 - 001004093200-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Canindé da Silva Bessa e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00400 - 001004093261-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Enoi D de Souza e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00401 - 001005100598-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Murat Porta da Rosa => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00402 - 001005101045-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vilma da Silva de Souza => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00403 - 001005101224-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ester Guimarães Santos => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00404 - 001005101552-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jovan Henrique de França e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00405 - 001005102914-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A de Padua Sousa e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00406 - 001005106914-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Al Calheiros e outros => DESPACHO: Exéca-se mandado de penhora conforme endereço fornecido pelo exequente. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00407 - 001006127424-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00408 - 001006127428-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jg Figueiredo e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00409 - 001006127458-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Z Lopes Gomes e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00410 - 001006127483-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fa Silva Aguiar e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido

prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00411 - 001006127488-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ceramica Deeke Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00412 - 001006127494-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Supermercado Juazeiro Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00413 - 001006127503-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Adonias dos Santos Silva e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00414 - 001006127504-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Castro e Paulino Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00415 - 001006127513-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Js Quaresma e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00416 - 001006127514-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Moreira Viana e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo

de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Ady - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00417 - 001006127533-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Clair Piltz =>
DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado.
Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00418 - 001006127548-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Dilton Alves de Souza => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00419 - 001006127554-0

Esxéquente: Município de Boa Vista; Executado: Helcias Jose de Santana => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado.
Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00420 - 001006127563-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rosely de Souza Pinto => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00421 - 001006127568-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Augustinho Alves Machado => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00422 - 001006127578-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Raimunda Gonçalves Alves => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tais bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00423 - 001006127588-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Agnon Patrocínio da Costa => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00424 - 001006127593-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Otto Matsdorff => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantabens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00425 - 001006127688-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Terezinha Caetano Silva => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00426 - 001006127694-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria da Conceição Soares Gomes => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantabens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00427 - 001006127698-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Telina Coelho
=> DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo

embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00428 - 001006127703-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lucio Every da Silva Ferreira => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00429 - 001006128264-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cfm de Melo Júnior e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00430 - 001006128288-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Pereira da Silva => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00431 - 001006128304-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Af de Sousa Moura e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00432 - 001006128314-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Edilton Mesquita Filgueiras e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00433 - 001006128323-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Imr Mendes => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s)

ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00434 - 001006128328-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cn Vieira de Sousa Gomes e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00435 - 001006128334-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dilva Fernandes Borer e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00436 - 001006128338-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Juarez Sebastião Davi => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00437 - 001006128343-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Joaquim Geoorcino Garcia => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00438 - 001006128348-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria da Conceição da Silva Carvalho => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00439 - 001006128354-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Mirtes de Souza Silva => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00440 - 001006128358-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Odete Magalhaes da Silva => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00441 - 001006128364-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Roberto Costa Filho => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00442 - 001006128523-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Arnaldo Severo de Oliveira => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00443 - 001006128528-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Nonato Carvalho Guimarães => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00444 - 001006128534-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundi Lima da Silva => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo

embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00445 - 001006128538-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Noemia Terencio Aleixo => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00446 - 001006128544-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nancy Ross Pacheco => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00447 - 001006128554-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Suely Mota => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00448 - 001006128558-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sirlei Oliverio Souza dos Santos => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 19.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

INDENIZAÇÃO

00449 - 001004089418-9

Autor: Pedro de Carvalho Souza; Réu: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, extinguo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgando improcedente o pedido. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC, considerando especialmente o grau de zelo do profissional e a complexidade da causa, em R\$1.000,00 (um mil reais), observando, todavia, o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alci da Rocha, Diógenes Baleiro Neto..

00450 - 001006127434-5

Autor: Marcos Landvoigt Bonella; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

ORDINÁRIA

00451 - 001005104508-5

Requerente: Maria Cristina Maia da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, para condenar o Estado/Réu a nomear, dar posse e investir a Autora, no cargo em que foi aprovada. Condeno o Réu, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios fixados, com base no § 4º do art. 20 do CPC, pois vencida a Fazenda Pública e tendo em vista especialmente o grau de zelo do profissional e a complexidade da causa, em R\$2.000,00 (dois mil reais). Deixo de condenar o Réu no pagamento das custas em razão da parte autora, beneficiária da justiça gratuita, não ter efetuado tal despesa e a Fazenda Pública dela ser legalmente isenta. Decorrido o prazo recursal, com ou sem interposição de recurso voluntário, subam os autos ao Eg. TJRR por força de reexame necessário. P.R.I. BV, 18.01.06. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista, Mário José Rodrigues de Moura..

00452 - 001006126874-3

Requerente: Antônio Gilvan de Castro Matheus; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se. BV, 19.01.2006. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00581 - 001005109503-1

Autor: Antônio Pereira da Silva; Réu: Delphos Serviços Técnicos S.a e outros => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de Conciliação; II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. BV, 17/01/06. Erick Linhares- Juiz de Direito.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiênciade Conciliação designada para o dia 08/03/06 às 09:45 horas. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaildo Peixoto da Silva..

00582 - 001005122143-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Anilza Leoni Tavares de Lucena => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 57 (v). Boa Vista-RR, 17/01/06. Adv - Francisco Alves Noronha..

00583 - 001005124572-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Nadja Simone Alves Nascimento => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista-RR, 10/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CAUTELAR INOMINADA

00584 - 001005106824-4

Requerente: Manoel Antônio dos Santos Santana e outros; Requerido: Sintevitraver Sind Trab em Empr de Vig Transp Val do Est Rr e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor custas finais no valor de R\$ 70,00.Boa Vista-RR, 06/01/06. Adv - André Luís Villória Brandão.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00585 - 001005114521-6

Consignante: Faculdade Roraimense de Ensino Superior Fares; Consignado: Empresa Telaima, Celular S/A (amazonânia Celular) => DECISÃO: Isto posto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.Boa Vista-RR, 11/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00586 - 001001005107-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Emir Olau Lago Fonteles => ATO ORDINATÓRIO:ATO ORDINATÓRIO: Ao autor.Boa Vista-RR, 05/01/06. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00587 - 001002038438-3

Embargante: Gildo de Paiva Oliveira; Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido custas finais no valor de R\$ 26,71.Boa Vista-RR, 06/01/06. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Sileno Kleber da Silva Guedes.

EXECUÇÃO

00588 - 001001005341-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Waldemar Vieira Gomes e outros => DESPACHO: 1) Defiro o requerido (fl. 97); 2) Oficie-se ao banco para imediato desbloqueio da conta do executado, sob pena de responsabilidade criminal de seu gerente; 3) Cumpra-se com urgência. BV,17/01/06. Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jorge da Silva Fraxe, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00589 - 001001005610-8

Exequente: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/A; Executado: Nader Saraiva Abdala => DESPACHO: Expeça-se carta de arrematação em favor do arrematante.Boa Vista-RR, 16/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Stélio Dener de Souza Cruz..

00590 - 001004098099-6

Exequente: Grégorio Evangelista Dias Neto; Executado: Banco Santander Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Às partes recolherem as custas finais no valor de R\$ 37,50 (pro rata).Boa Vista-RR, 10/01/06. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00591 - 001003059535-8

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Sindicato dos Rep. Com. Autônomos e Empresas do Estado/rr => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Boa Vista-RR, 11/01/06. Adv - Anastase Baptistas Papoortzis, Stélio Baré de Souza Cruz, Stélio Dener de Souza Cruz..

00592 - 001003063017-1

Exequente: Banco Honda S/A; Executado: Renato Silva de Melo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Boa Vista-RR, 02/01/06.
AVERBADO Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

MONITÓRIA

00593 - 001005114611-5

Autor: Servkar Com Serv e Manutenção Ltda; Réu: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A => DESPACHO: I- Instadas a se manifestarem sobre a possibilidade de composiçãoamigável amigável do litígio, permaneceram em silêncio as partes; II- Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento; III- Intime-se .BV, 17/01/06. Erick Linhares- Juiz de Direito.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiênciade Instrução e Julgamento designada para o dia 14/03/06 às 09:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

ORDINÁRIA

00594 - 001005114369-0

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Requerido: Alexandre Moreira => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de Conciliação; II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. BV, 18/01/06. Erick Linhares- Juiz de Direito.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 08/03/06 às 09:30 horas. Adv - Valter Mariano de Moura, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00595 - 001001005521-7

Autor: Alceu da Silva e outros; Réu: Nedina Pereira Viana => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor despacho de fls. 331. Boa Vista-RR, 09/01/06. Adv - Alceu da Silva, Sileno Kleber da Silva Guedes..

00596 - 001004087492-6

Autor: Ana Lucia da Silva Lima e outros; Réu: Basílio Macedo de Brito e outros => DESPACHO: Expeça-se alvará em nome da parte descrita à fl. 141. Cumpra-se com urgência. Boa Vista-RR, 19/01/06. Erick Linhares - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

5A VARA CÍVEL**Expediente de 19/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Tyanne Messias de Aquino****Wander do Nascimento Menezes****ACIDENTE DE TRABALHO**

00597 - 001005112149-8

Autor: Maria Socorro da Silva Melo; Réu: Chefe da Agencia-unid.de Atendim. da Prev.social em Bv => Despacho: 1. Realiuem-se estes autos. 2. Após, conclusos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00598 - 001006128476-5

Requerente: Marcos Landvoigt Bonella; Requerido: Real Vida e Previdência S/A => Despacho: 1. Cite-se. 2. Apreciarei o pedido de antecipação da tutela, após a contestação. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

DECLARATÓRIA

00599 - 001005106392-2

Autor: Eletrovolts S/c Ltda; Réu: Tinrol Tintas Roraima Ltda => Despacho: Indefiro o pedido de desentranhamento, visto que os documentos podem ser úteis para o deslinde da lide. Boa Vista, 17/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho..

00600 - 001006128272-8

Autor: Lourenço Montanha; Réu: Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel => Decisão: (...) Isto posto, declino da competência. Encaminhe-se este processo á Central de Atendimento de Distribuição dos Juizados Especiais. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

EMBARGOS DEVEDOR

00601 - 001005113869-0

Embargante: Reginaldo Pereira Lima; Embargado: Banco Itaú S/A => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 19/04/2006 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO

00602 - 001001006051-4

Exequente: Torneadora Universal Ltda e outros; Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 159, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo, André Luís Villória Brandão..

00603 - 001001006167-8

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: e Nunes de Lima => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls.158/159, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00604 - 001001006200-7

Exequente: Alberto Rebelo e Cia Ltda; Executado: Er Barros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 171, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Dircinha Carreira Duarte, Carlos Ney Oliveira Amaral..

00605 - 001001006239-5

Exequente: Boa Vista Plaza Hotel S/A; Executado: Atlético Roraima Clube => DECISÃO -(...) ISTO POSTO, defiro os itens "1", "2" e, parcialmente o item "3", devendo a penhora recair sobre 25% da renda do jogo mencionado.Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista 18/01/2006. Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito Adv - Catherine Aires Saraiva, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho..

00606 - 001001020129-0

Exequente: Idalice Batalha Maduro; Executado: M Dutra Carvalho => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniel José Santos dos Anjos, José João Pereira dos Santos, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves..

00607 - 001006127601-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Agardenia Carvalho de Almeida => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00608 - 001006127612-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Diomedes de Oliveira => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00609 - 001006127671-2

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima; Executado: José Rodrigues da Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00610 - 001006127730-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Domingos dos Santos Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00611 - 001006127739-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jonara Rodrigues da Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00612 - 001006127740-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Julia Araujo de Lima => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00613 - 001006127741-3

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima; Executado: José Pacheco Filho => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00614 - 001006127742-1

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Terezinha de Jesus Bandeira Pires => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00615 - 001006127745-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00616 - 001006127747-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Carlos Marciak => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00617 - 001006128100-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Josivaldo da Silva Wanderley => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00618 - 001006128109-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gilson Tavares => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00619 - 001006128115-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Sebastião Überlandi dos Santos => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00620 - 001006128119-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Delmarina Bessa Viana => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00621 - 001006128167-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Iramita Monteiro da Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00622 - 001006128171-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Jucilene Gomes de Oliveira => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00623 - 001006128185-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Rejane Batista => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00624 - 001006128200-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Onildo Sabino => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00625 - 001006128209-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elizangela Camilo Lopes => Despacho: 1. Cite-se. 2.

Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00626 - 001006128221-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Franklin Delano Roosevelt Guttemberg => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00627 - 001006128225-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco Alves Ferreira => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00628 - 001006128226-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Zilair Saldanha Peixoto => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00629 - 001006128229-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Robinson Francisco Torreias => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00630 - 001006128245-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ilda Pereira da Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00631 - 001006128249-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria de Jesus Silva Duó => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00632 - 001006128397-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Alexandre F Lima Neto => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00633 - 001006128401-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria de Jesus Alves Nascimento => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00634 - 001006128416-1

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Lucilene Souza de Carvalho => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00635 - 001006128446-8

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Vera Monica Araujo Soares => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00636 - 001006128451-8

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Salim Bichara Filho => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00637 - 001006128452-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Francisco Moura de Sousa => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00638 - 001006128457-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Betânia Nascimento Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

ORDINÁRIA

00639 - 001006127663-9

Requerente: Maria Daice Silva Pereira; Requerido: Carlos Teixeira Ribeiro => Despacho: 1. Cite-se. Boa Vista, 19/01/2006. Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00640 - 001006127341-2

Autor: Walter Menezes; Réu: Miguel da Silva Noleto Carvalho => DECISÃO - Conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiência para o dia 26 de janeiro deste ano, às 11:00 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor(fl. 08). Nos termos do art. 928 do CPC, cite-se o réu para comparecer à audiência em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado. Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista 18/01/2006. Dr Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00641 - 001005115096-8

Autor: Rosicleide Vasconcelos do Nascimento; Réu: Fed Nac das Emp de Seg e de Cap - Fenaseg e Real Prev Seg Sa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

DEPÓSITO

00642 - 001006127464-2

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Aldenor Dantas Sales => Despacho: Cite-se. Após direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva..

00643 - 001006127468-3

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Cite-se. Após direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva..

00644 - 001006127474-1

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Cristina Regina Burger de Souza => Despacho: Cite-se. Após direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00645 - 001005123284-0

Requerente: Orlandina Brandao Vasconcelos; Requerido: Marcos Antonio da Silva Pantoja => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00646 - 001001007146-1

Exequente: L.C.; Executado: M.M.C. => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro..

00647 - 001001007307-9

Executado: Hugo Gonçalves Nery e outros => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00648 - 001001007650-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Jr Autolocadora Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Israel Ramos de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00649 - 001001007762-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Eduardo Zulfo Azambula Malmann e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Sivirino Pauli..

00650 - 001001007837-5

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00651 - 001001007865-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Marluce de Oliveira Santos e outros => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00652 - 001001007873-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Ferro Forte Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00653 - 001001007879-7

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Antonio Silva => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos..

00654 - 001001007889-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Big Service Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00655 - 001001007972-0

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mas de Souza Peixoto => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antonio Perreira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos..

00656 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista; Executado: Eugênia Glacy Ferreira da Silva =>

Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ana Luciola Vieira Franco..

00657 - 001001007995-1

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Lucicleide Garcia de Lima => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos..

00658 - 001002038005-0

Exeqüente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Orlando Guedes Rodrigues, Ellen Euridice C. de Araújo..

00659 - 001002050398-2

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Saulo Romero de Andrade Silva => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto..

00660 - 001004079025-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mi Araujo Duarte e outros => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos..

00661 - 001005113916-9

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Executado: Sap Mundin Me => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante..

00662 - 001005114225-4

Exeqüente: Alvaro Rizzi de Oliveira; Executado: T da Silva Ramos => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira..

00663 - 001005116228-6

Exeqüente: Laudenir Stricher e outros; Executado: Lauro Reinehr => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carlos Alberto Gonçalves..

00664 - 001005116373-0

Exeqüente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Sandro Pinheiro de Melo => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes..

00665 - 001006127659-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Izaias Farias de Assis => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00666 - 001006127715-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gilzimar de Almeida Barbosa => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro

de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00667 - 001006127716-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Geraldo Moreira da Silva => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00668 - 001006127717-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Jose Alidomar Alves Silva => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00669 - 001006127729-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria do Socorro Cordeiro Veloso => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00670 - 001006127736-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rosa Malena da Silva Santos => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00671 - 001006127737-1

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Abrão Rodrigues Borges da Silva => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00672 - 001006128105-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Adebaldo Jesus do Nascimento => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00673 - 001006128110-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Pedro Souza Pereira => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00674 - 001006128130-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgostos de Roraima Caer; Executado: Robinson Francisco Torreias => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00675 - 001006128135-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Franciso Alves Vieira => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00676 - 001006128179-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgostos de Roraima Caer; Executado: Luis Carlos Felipe de Santana => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00677 - 001006128182-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Mara Antonia de Freitas => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00678 - 001006128195-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Luiz Santana Hermoza => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00679 - 001006128199-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Pedro Viana Ribeiro => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00680 - 001006128205-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elineide Lima de Aragão => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza..

00681 - 001006128217-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Lauro Cabral de Macedo => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo..

00682 - 001006128396-5

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Antonio Rodrigues Martins => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00683 - 001005101456-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Ana Maria Silva Sousa => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00684 - 001005106804-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Valdenor Vieira Gomes => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00685 - 001005120208-2

Exeqüente: Alexander Ladislau Menezes; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Decisão: A decisão reconsiderada está devidamente fundamentada, desmerezendo qualquer reparo. O reconsiderante tem legitimidade concorrente com o exequente, como demonstram os documentos de fls. 26, 28 e 94, fazendo jus aos honorários advocatícios, que devem ser requeridos pelo meio processual próprio. No entanto, para evitar prejuízo, considerando

ademora na apreciação do pedido de reconsideração, reabre o prazo para eventual recurso da decisão de fls. 189v. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira.

MONITÓRIA

00686 - 001001007367-3

Autor: R.S.L.; Réu: C.A.B.I. => Despacho: Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a regularização do sistema de bloqueio eletrônico, suspenso pela implantação do Bacen-jud 2. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto..

00687 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda; Réu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Ataliba de Albuquerque Moreira.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ADJUDICAÇÃO

00232 - 001005107068-7

Requerente: Tomasia Almeida e outros; Requerido: de Cujus Manuel Almeida Sobrinho => DESPACHO: Certifique-se o Cartório acerca do decurso do prazo constante no mandado de fls. 31v. Diga o causídico dos Requerentes sobre as certidões de fls. 27v, 28v, 29v e 30v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

AGRADO DE INSTRUMENTO

00233 - 001004093233-6

Agravante: F.A.L.; Agravado: E.R.B. => DESPACHO: Permaneçam-se apensos, até ulterior deliberação. Boa Vista, 04 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ALIMENTOS - PEDIDO

00234 - 001001000662-4

Requerente: R.F.M.; Requerido: J.R.M. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de fls. 30/31. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva..

00235 - 001003064226-7

Requerente: W.R.S.; Requerido: W.S.S. => DESPACHO: Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 55.. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos..

00236 - 001003069067-0

Requerente: D.Q.S.L. e outros; Requerido: A.B.L. => DESPACHO: Vistos estes autos. Como bem ressaltou o douto Promotor de Justiça, o presente feito já extinto, conforme sentença de fls. 38/39. Desta forma, dê-se ciência à ilustre Defensora Pública, desentranhando-se a petição de fls. 55, em razão do objeto nela noticiado. Retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito,

respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Alessandra Andréia Miglioranza..

00237 - 001003069095-1

Requerente: L.C.C. e outros; Requerido: A.C.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00238 - 001004083782-4

Requerente: P.D.M.; Requerido: J.M.F. => DESPACHO: Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento do ofício de fl. 41. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00239 - 001004092365-7

Requerente: R.C.M.C.C.C.; Requerido: C.E.C.C. => DESPACHO: Oficie-se a nova fonte pagadora indicada às fls. 47 nos termos da decisão de fls. 12. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo..

00240 - 001004097834-7

Requerente: J.V.G.S.; Requerido: W.S.S. => DESPACHO: Cobre-se, por via telefônica, resposta aos ofícios expedidos, certificando-se. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00241 - 001005100281-3

Requerente: R.M.A.; Requerido: A.P.A. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 29. Intime-se a autora, pessoalmente, para que informe o atual endereço do Requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00242 - 001005101986-6

Requerente: M.P.R.F. e outros; Requerido: M.P.R. => DESPACHO: Vistos. Intimem-se os autores, sobre a proposta formulada pelo réu, em audiência. Após, ao M.P. Boa Vista- RR, 21 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00243 - 001005102508-7

Requerente: M.O.R.C.; Requerido: P.R.M.C. => DESPACHO: Intime-se a parte ré, pessoalmente, para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza..

00244 - 001005106607-3

Requerente: M.R.C.M.J.; Requerido: M.R.C.M. => DESPACHO: Vista à parte autora. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Rufino..

00245 - 001005113896-3

Requerente: E.S.S.; Requerido: G.N.S. => DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 30. Oficie-se conforme despacho de fls. 26. Renove-se o mandado de intimação de fls. 27, observando-se a ressalva contida no item 2, fls. 30. Desentranhe-se o documento de fls. 29, vez que não pertine aos presentes outros. Ciência ao Cartório acerca da manifestação de fls. 31. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00246 - 001005115702-1

Requerente: G.A.T.C. e outros; Requerido: G.F.C. => INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidões de fls. 26/27. (Port. 02/03/GAB-TAVC) Adv - Carina Nóbrega Fey Souza..

00247 - 001005119634-2

Requerente: N.C.C.S.; Requerido: N.C.S.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo

prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo..

00248 - 001005124282-3

Requerente: E.N.A.; Requerido: R.S.F. => DESPACHO:R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2)Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Corrija-se a autuação.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00249 - 001002036978-0

Requerente: Maria Soares de Lira => DESPACHO: Intiem-se a inventariante a os demais herdeiros sobre os documentos de fl. 237. Se necessário, pessoalmente. Prazo: 20(vinte) dias. Após, ouça-se o M.P. Boa Vista, 06 de dezembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Alci da Rocha, Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto..

00250 - 001004079131-0

Requerente: Yago Guilherme Santos da Cunha Camilo e outros => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim, nos termos do pedido de fls. 64.Boa Vista/RR, 13.01.2006. Parima Dias Veras Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00251 - 001004081462-5

Requerente: Luciano Ricardo Farias Rodrigues e outros => DESPACHO: Considerando o que consta nos autos, bem como a manifestação ministerial retro, arquivem-se os autos nos termos da sentença de fls. 16/17. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro..

00252 - 001005104666-1

Requerente: Vânia Souza e outros => DESPACHO: Digam as requerentes, em 10(dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 06 de dezembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

ARROLAMENTO DE BENS

00253 - 001005103903-9

Requerente: A.O.S.C. => DESPACHO: Defiro o pedido ministerial. Intime-se na forma requerida. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Suely Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00254 - 001001000438-9

Inventariante: Benedita Franco da Silva e outros => DESPACHO: Defiro o pedido ministerial. Intime-se a Inventariante para manifestação . Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Catherine Aires Saraiva, Carlos Alberto Gonçalves, Nilter da Silva Pinho..

00255 - 001002029718-9

Inventariante: Nizete Melo Horta; Inventariado: Espólio de Olavo Naziazeno Horta e outros => DESPACHO: Abra-se vista dos autos à PROGE, para manifestação em 10 (dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro..

00256 - 001003059645-5

Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros; Inventariado: Iran Luiz Braga de Albuquerque e outros => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.158. Proceda-se como se

requer. Vista à PROGE/RR.Boa Vista/RR, 13.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogério de Freitas Bargara, Rogério de Freitas Bergara..

00257 - 001004087031-2

Inventariante: Francisca Figueiredo de Oliveira => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos nos termos da sentença de fls. 29/30. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral..

00258 - 001004087625-1

Inventariante: Maria das Graças Pereira de Almeida; Inventariado: de Cujus Arlindo Ferreira de Almeida => DESPACHO: Considerando o teor da Certidão de fls. 67, vista à PROGE. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento..

00259 - 001004093058-7

Inventariante: Leliana Carneiro Mangabeira; Inventariado: de Cujus Lazaro da Silva Mangabeira => DESPACHO: Diga a Inventariante sobre a manifestação de fls. 80/87. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli..

00260 - 001004098037-6

Inventariante: Camylla Lourenço de Oliveira e outros => DESPACHO: Vista à PROGE/RR acerca da manifestação da DPE/ RR exarada às fls. 36.. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza..

00261 - 001005101387-7

Inventariante: Juan Sragowicz => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.34. Proceda-se como se requer. Vista à PROGE/RR.Boa Vista/ RR, 13.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida..

00262 - 001005102156-5

Inventariante: Flávio Dias de Souza Cruz e outros => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese o andamento pelo prazo de 06 (meses) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Inventariante.Boa Vista/RR, 13.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha..

00263 - 001005106344-3

Inventariante: Euladia Gonçalves de Araújo => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 52. Intime-se a Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, nos termos da manifestação da PROGE/RR. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira, Edir Ribeiro da Costa, Nilter da Silva Pinho..

00264 - 001005108418-3

Inventariante: Maria de Fátima Carlos Pereira; Inventariado: de Cujus Galvão Pereira Barbosa => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 25. Intime-se o Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, nos termos da manifestação da PROGE/RR. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia..

00265 - 001005113777-5

Inventariante: Luiz Estevam Sampaio Guimarães => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.199. Proceda-se como se requer. Vista à PROGE/RR.Boa Vista/RR, 13.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00266 - 001005114061-3

Inventariante: Veralucia Lopes da Silva => DESPACHO: Vistos. A PROGE, para manifestação. Após, ao M.P. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva..

00267 - 001005116589-1

Inventariante: Onisia Lopes Alves => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 28. Intime-se a Inventariante para que apresente o

comprovante de pagamento do ITCD, nos termos da manifestação da PROGE/RR. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva..

00268 - 001005118587-3

Inventariante: Carlos Augusto Rego Simões => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 15. Intime-se o Inventariante para que apresente o comprovante de pagamento do ITCD, nos termos da manifestação da PROGE/RR, de fls. 15. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00269 - 001004082516-7

Requerente: E.A.S.; Criança Adol: T.S.S. => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 35V. Cumpra-se. Intime-se, na forma requerida.Boa Vista/RR, 10.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Francisco Francelino de Souza.

CAUTELAR INOMINADA

00270 - 001001020512-7

Requerente: A.S.O.; Requerido: I.N.O. => DESPACHO: Vistos. Diga o autor, no prazo legal. Após, ouça-se o M.P. Boa Vista- RR, 17 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima..

00271 - 001003066775-1

Requerente: Natalia de Freitas Costa; Requerido: Cleiverson Willy Cordeiro da Costa => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 152V. Cumpra-se. Intime-se, na forma requerida.Boa Vista/RR, 10.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Orue Arza.

CURATELA ESPECIAL

00272 - 001004092269-1

Requerente: Z.O.L.; Curatelado: M.M.F. => DESPACHO: Vistos. Nos termos do artigo 132 do C.P.C., encaminhem-se os presentes autos ao M.M. Juiz que concluiu a instrução. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00273 - 001001000660-8

Requerente: B.L.C.; Interditado: J.A.O.S. e outros => DESPACHO: Vistos. Venham-me conclusos , oportunamente. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino..

00274 - 001003062831-6

Requerente: A.A.S.; Interditado: G.A.M. => DESPACHO: Defiro o requerimento de fl.89. Expeça-se nova certidão com urgência. Intime-se. Após, conclusos. Boa Vista, 04 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento..

00275 - 001003063476-9

Requerente: C.P.P.; Interditado: E.P.S. => DESPACHO: Vistos. Aguarde-se por mais 10 (dez) dias. Nada requerido , arquivem-se na forma da sentença exarada nos autos. Boa Vista- RR, 19 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00276 - 001005102743-0

Requerente: E.S.S.; Interditado: E.F.S.S. => DESPACHO: Vistos. Nos termos do artigo 132 do C.P.C., encaminhem-se os presentes autos ao M.M. Juiz que concluiu a instrução. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00277 - 001005115212-1

Requerente: I.B.; Interditado: A.B.S.C. => DESPACHO: cumpra-se a decisão de fls. 25v. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

DECLARATÓRIA

00278 - 001002037065-5

Autor: B.L.C.; Réu: J.A.O.S. => DESPACHO: Vistos. Intime-se o curador do réu, para apresentação de alegações finais. Após, ouça-se o Douto Representante do Ministério Público. Boa Vista- RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00279 - 001004076632-0

Autor: E.R.B.; Réu: F.A.L. => DESPACHO: Digam as partes em 10(dez) dias. Nada requerido, arquivem-se na forma da sentença de fls. 74/75. Intimem-se. Boa Vista, 04 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Ney Oliveira Amaral.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00280 - 001002046806-1

Autor: A.G.S.; Réu: L.D.C. => DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para conhecimento do acordão do E. TJ/RR. Após, venham-me conclusos para apreciação, conforme o caso. Boa Vista- RR, 06 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Maria Dianete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00281 - 001003057735-6

Requerente: R.V.M.V.; Requerido: M.G.A.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 82. Intime-se na forma requerida, expedindo o necessário. Boa Vista- RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Oleno Inácio de Matos..

00282 - 001003065317-3

Requerente: M.E.S.O.R.; Requerido: G.S.R. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.90. Proceda-se como se requer. Oficie-se.Boa Vista/ RR, 09.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves, Aline Dionisio Castelo Branco..

00283 - 001003075434-4

Requerente: F.J.T.C.; Requerido: A.V.C. => DESPACHO: Vistos. Cite-se na forma requerida, observando-se as formalidades legais. Certifique-se. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 21 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza..

00284 - 001004076174-3

Requerente: J.D.D.R.; Requerido: R.B.S.D. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 38. Cite-se por edital. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00285 - 001004083215-5

Requerente: M.F.S.L.; Requerido: F.N.F.L. => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 15 (quinze) dias, eventual resposta aos ofícios expedidos. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00286 - 001004089292-8

Requerente: J.R.S.; Requerido: A.M.M.S. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.37. Proceda-se como se requer. Oficie-se.Boa Vista/RR, 09.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira..

00287 - 001004094128-7

Requerente: I.P.L.; Requerido: J.F.L. => DESPACHO: Considerando o que consta nos autos, arquivem-se os autos nos termos da sentença de fls. 24/24. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00288 - 001005106589-3

Requerente: A.S.R.; Requerido: B.T.R. => DESPACHO: Cumpra-se parte final do despacho de fl.17-verso. Após, conclusos. Boa Vista, 04de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento..

00289 - 001005107356-6

Requerente: S.S.A.; Requerido: F.C.A. => DESPACHO: Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 35.Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior..

00290 - 001005108764-0

Requerente: M.B.C.; Requerido: E.A.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00291 - 001005108765-7

Requerente: O.E.R.C.; Requerido: R.M.S.C. => DESPACHO: Diga a parte autora, no prazo legal. Intime-se. Após,conclusos. Boa Vista, 04de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento..

00292 - 001005116265-8

Requerente: F.R.B.; Requerido: L.N.S.B. => DESPACHO:considerando o teor da Certidão de fls. 19v, devreto a revelia da ré, sem efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Aldeide Lima Barbosa Santana, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00293 - 001004079151-8

Requerente: O.M.S. e outros => DESPACHO: Vistos. Aguarde-se por 10 (dez) dias . Nada requerido, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista- RR, 06 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00294 - 001004092719-5

Requerente: A.C.B.L.; Requerido: G.C.S.L. => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o retorno do aviso de recebimento. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Carmem Tereza Talamás.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00295 - 001002027704-1

Embargante: R.G.N.; Embargado: B.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.120. Cadastre-se no SISCOM. Após, retornem-me conclusos. Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - José Arivaldo de Azevedo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza..

00296 - 001005104665-3

Embargante: U.M.S.; Embargado: H.P. => DESPACHO: Designe-se data para realização de audiência de Instrução e Julgamento na forma da cota ministerial, sem apego ao rigor formal, da lei de ritos. Intimem-se. Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Mamede Abrão Netto.

EMBARGOS DEVEDOR

00297 - 001005118597-2

Embargante: J.L.A.; Embargado: H.P. => DESPACHO: Ouça-se o M.P. Após, conclusos. Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00298 - 001004094173-3

Excipiente: I.P.A.S. => DESPACHO: Intime-se por edital, para o mesmo fim do mandado de fl.32. Extraia-se cópia dos autos para remessa dos originais do juízo competente. Certifique-se. Observe-se as formalidades legais. Cumpra-se fls.24/27. Boa Vista, 10de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

EXECUÇÃO

00299 - 001001020191-0

Exequente: N.C.F. e outros; Executado: E.S.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 86. Renove-se o mandado de fls. 42, observando-se os endereços indicados às fls. 86. Boa Vista- RR, 16 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos..

00300 - 001002027702-5

Exequente: B.B.; Executado: A.S.F. e outros => DESPACHO: Cadastre-se no SISCOM. Ouça-se o M.P.Após, conclusos. Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - José Arivaldo de Azevedo, Jaime César do Amaral Damasceno, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira..

00301 - 001003059783-4

Exequente: B.A.R.F.; Executado: E.S.F. => DESPACHO: Diga o exequente sobre documento de fls. 64. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00302 - 001003066048-3

Exequente: S.B.A.; Executado: S.A.F. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00303 - 001003069614-9

Exequente: C.A.O.N.; Executado: G.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 57. Renove-se o mandado , observando-se as ressalvas constantes na manifestação de fls. 57 exarada pela DPE/RR. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00304 - 001003070870-4

Exequente: R.F.M.; Executado: J.R.M. => DESPACHO: Considerando o pedido de fls. 40v. nova vista à DPE/RR. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz..

00305 - 001003072708-4

Exequente: H.P.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do M.P., nos autos dos embargos interpostos, face as preliminares suscitadas. Após, venham-me conclusos. Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio de Almeida..

00306 - 001004078139-4

Exequente: T.R.L. e outros; Executado: F.A.L. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl.75, com urgência. Boa Vista, 04 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira..

00307 - 001004079272-2

Exequente: D.H.M.A. e outros; Executado: J.S.D.A.J. => DESPACHO: Digam os Exequentes sobre o comprovante apresentado às fls. 62. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite..

00308 - 001004079366-2

Exequente: L.S.B.; Executado: M.D.B.B. => DESPACHO: Diga a parte exequente sobre a justificativa apresentada às fls. 53/55. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00309 - 001004081247-0

Exequente: W.S.M.; Executado: A.C.M. => DESPACHO: Defiro. Renove-se o mandado de fls. 50, observando-se às ressalvas constantes às fls. 52. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira..

00310 - 001004089057-5

Exequente: H.P.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Ao contador, para atualização do debito, com a exclusão das parcelas cujo pagamento foi aceito pelo credor, conforme fl.62. Após, conclusos para apreciação. . Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Antônio Cláudio de Almeida..

00311 - 001004091994-5

Exequente: G.S.L.; Executado: J.C.L. => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 117V. Cumpra-se. Intime-se, na forma requerida.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho..

00312 - 001004092259-2

Exequente: V.A.R.R.; Executado: E.D.L. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.34. Proceda-se como se requer. Reitere-se o Oficio.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00313 - 001004092490-3

Exequente: R.C.G.; Executado: A.G.G. => DESPACHO: Diga a Exequente sobre o comprovante apresentado às fls. 56, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao M.P. sobre a petição de fls. 61/62. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Stélio Baré de Souza Cruz..

00314 - 001004096117-8

Exequente: L.S.B.B. e outros; Executado: F.B.B. => DESPACHO: Diga a parte exequente sobre a certidão de fls. 41v. Oficie-se nos termos requeridos pelo ilustre representante do “Paquet” às fls. 114, segunda parte.Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes..

00315 - 001004097937-8

Exequente: A.C.M.Q.; Executado: G.V.Q. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 09.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento..

00316 - 001005105953-2

Exequente: J.S.N.; Executado: F.E.S.N. => DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que indique bens possíveis de penhora, conforme manifestação de fls. 22. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento..

00317 - 001005106721-2

Exequente: D.S.F. e outros; Executado: S.L.F. => DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo constante no mandado retro. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00318 - 001005107245-1

Exequente: C.V.L.S.; Executado: A.L.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 95. Intime-se a Exequente, pessoalmente, para manifestação sobre o documento de fls. 93, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão..

00319 - 001005109607-0

Exequente: G.I.S.R.; Executado: E.B.R. => DESPACHO: Conforme constar (fls. 31v), o Executado não está honrando com a totalidade das parcelas da proposta apresentada. Desta forma, diga a Exequente os valores já pagos e ainda devidos , para fins de apreciação do pedido de prisão. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00320 - 001005114556-2

Exequente: H.M.T.N. e outros; Executado: D.A.N.O. => DESPACHO: Digam os Exequentes sobre os documentos de fls. 168/173, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de

2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00321 - 001005115709-6

Exequente: C.V.D. e outros; Executado: C.C.D. =>

DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira..

00322 - 001005116056-1

Exequente: L.M.A.C. e outros; Executado: P.R.A.C. =>

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 28. Intime-se a parte exequente para que informe o atual endereço do Executado, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00323 - 001005116513-1

Exequente: M.O.R.C.; Executado: P.R.M.C. => DESPACHO: Diga a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias sobre o comprovante apresentado às fls. 24. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Marcos Antônio C de Souza..

00324 - 001005117974-4

Exequente: C.S.S.; Executado: E.M.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 10.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento..

00325 - 001005120076-3

Exequente: L.W.N.M.; Executado: S.S.B. => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 29V. Cumpra-se. Intime-se, na forma requerida.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues..

00326 - 001005123277-4

Exequente: F.D.R.C.; Executado: A.E.S.C. => DESPACHO: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 20. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00327 - 001002024288-8

Exequente: R.F.M.; Executado: J.R.M. => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 69 no endereço indicado às fls. 75, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a genitora da Exequente, caso necessário. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00328 - 001003067832-9

Autor: C.L.G; Réu: C.L.G.F. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 67v. Oficie-se, observando-se a ressalva contida na manifestação ministerial de fls. 68. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00329 - 001003072738-1

Autor: E.S.P.; Réu: S.S.P. e outros => DESPACHO: Ciência as partes acerca do documento de fls. 48. Diga o causídico da parte autora sobre o falecimento noticiado às fls. 48, item 2, no prazo de 10 (dez). Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli..

00330 - 001005116567-7

Autor: J.B.GL.; Réu: E.C.L. => DESPACHO: Considerando o teor do pedido de fl. 28, renove-se o mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, através da Sra. Maria Gorete Coimbra, diligenciar visando lograr êxito na localização do intimando. Boa Vista- RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho..

00331 - 001005117405-9

Autor: J.D.S.; Réu: P.C.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com parecer ministerial, HOMÓLOGO o acordo celebrado entre as partes, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de processo Civil. Oficie-se na forma requerida na alínea c, de fls. 04. Custas e honorários advocatícios pelos requerentes, fixados em 01 (um) salário mínimo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

GUARDA DE MENOR

00332 - 001002049290-5

Requerente: E.S.; Requerido: F.F.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00333 - 001004079130-2

Requerente: A.P.S.A.; Requerido: J.S.G. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 50. Renove-se o mandado de intimação. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00334 - 001005107145-3

Requerente: R.B.L.; Requerido: J.N.T.S. => DESPACHO: Vistos estes autos. Adotando, como razão de decidir , a manifestação ministerial retro, bem como o contexto fático, defiro o pedido de fls. 49. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes..

00335 - 001005109718-5

Requerente: O.M.S.; Requerido: C.S.P. => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca do ofício de fls. 54. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00336 - 001001020514-3

Requerente: A.N.O. e outros => DESPACHO: Vistos. Diante da sentença exaradas autos em apenso, quanto ao Divórcio Litigantes, determino a intimação das partes para manifestação em 10 (dez) dias. Nada requerido, ouça-se o M.P. Intimem-se. Boa Vista- RR, 17 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima..

00337 - 001005105187-7

Requerente: I.L.L.F. e outros => DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls.13/14. Após, se for o caso, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00338 - 001005103224-0

Impugnante: H.P.; Impugnado: J.L.A. => DESPACHO: Ouça-se o M.P. Após, conclusos. Boa Vista, 23 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Adv - Mamede Abrão Netto.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00339 - 001001000574-1

Inventariante: Rosa Mariê de Paiva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com a manifestação ministerial, determino o arquivamento do presente feito com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Custas pela Requerente, se remanescestes. P.R.I. Boa Vista- RR, 16 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva..

00340 - 001001000576-6

Inventariante: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO: Intime-se a Inventariante para manifestação acerca da petição de fls. 105, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Sivirino Pauli.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00341 - 001004085364-9

Requerente: C.C.; Requerido: F.P. => DECISÃO: Vistos estes autos. Analisando o teor do ofício juntado às fls. 79, oriundo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, fonte pagadora do demandado, bem como a manifestação do Parquet, considerando, ainda, o caráter revogável da decisão proferida que fixou alimentos provisórios, reconsidero a decisão de fls. 74, em consonância com a manifestação ministerial de fls. 81v, fixo os alimentos provisórios em 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos, ao órgão pagador do requerido acerca do teor desta decisão. Intimem-se. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt..

00342 - 001005108845-7

Requerente: L.R.B.; Requerido: A.R.S. => DESPACHO: Tendo em vista o concerto de vontade entre as partes no sentido da realização do exame de DNA, designo o dia 10/02/06, às 09:00, no laboratório Lobo D'almada, para colheita de material para realização do exame de DNA. Intimem-se as partes pessoalmente. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00343 - 001005123464-8

Requerente: R.M.M.; Requerido: N.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidões de fl. 18 e 19 versos. (Port. 02/03/GAB-7AVC) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00344 - 001001000704-4

Requerente: W.A.M.; Requerido: F.C.B. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se autos nos termos da sentença de fls. 56/57. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz..

00345 - 001001000740-8

Requerente: I.M.C.; Requerido: B.B.P. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 142. Intime-se na forma requerida pela DPE/RR. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva..

00346 - 001003073753-9

Requerente: B.C.S.; Requerido: M.R.C.S. => DESPACHO: Intime-se na forma requerida pelo M.P. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00347 - 001004081129-0

Requerente: S.T.B.T.; Requerido: A.A.B.N. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 36v, decreto a revelia do Réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Aldeide ima Barbosa Santana, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00348 - 001004085507-3

Requerente: T.J.S.P.; Requerido: J.F.S. => DESPACHO: Vistos. Intime-se na forma da cota ministerial, o réu, para manifestação. Prazo: 10 (dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 06 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli..

00349 - 001005117257-4

Requerente: R.V.M.C.; Requerido: D.A.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 14v. Renove-se o mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a representante legal do autor, para auxílio no cumprimento da . Boa Vista- RR, 11 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00350 - 001004089731-5

Autor: J.S.C.; Réu: M.A.B.C. e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial retro. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 36. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

ORDINÁRIA

00351 - 001002039711-2

Requerente: G.S.M.; Requerido: G.A.M. => DESPACHO: Conforme consta, na sentença de fls. 89 houve a determinação da exclusão do nome do autor e das avós paternos. Desta forma, a menor passará a se chamar G. F. de A. , integrando a sentença de fls. 89. P.R.I Boa Vista- RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Haydée Nazaré de Magalhães, Aline Dionisio Castelo Branco.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00352 - 001005104776-8

Autor: W.S.F.; Réu: V.R.F.S.C. e outros => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte ré para efetuar o pagamento das custas processuais. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00353 - 001002043085-5

Requerente: C.A.N.; Requerido: S.Q.L. => DESPACHO: Vistos. Aguarde-se o prazo mencionado. Após, conclusos. Boa Vista- RR, 19 de dezembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, James Pinheiro Machado, Márcio Wagner Maurício, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Ellen Euridice C. de Araújo..

00354 - 001005106194-2

Requerente: R.D.A.; Requerido: F.S.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista/RR, 11.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISINAL DE ALIMENTOS

00355 - 0010030722006-3

Requerente: A.F.S.S.; Requerido: I.P.A.S. => ESPACHO: O processo principal está suspenso, conforme r. despacho de fl.40, item 05. Por ora, assim deverá permanecer. I. Boa Vista, 17 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara . Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves..

00356 - 001004091560-4

Requerente: H.F.P.R.; Requerido: C.M.R. => DESPACHO: Diga a parte autora sobre o documento de fls. 47. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00357 - 001004078342-4

Requerente: A.C.L.C. e outros => DESPACHO: Diga o causídico do requerente acerca da certidão de fls. 56v, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - José Itamar de Lima Carvalho..

00358 - 001005104018-5

Requerente: V.M.M. e outros => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 15 (quinze) dias, eventual resposta aos ofícios expedidos. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto..

00359 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => DESPACHO: Intimem-se os Requerentes, pessoalmente, para pagamento das custas

processuais. Boa Vista- RR, 09 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00360 - 001003073911-3

Requerente: E.R.B.; Requerido: F.A.L. => DESPACHO: Em vista da sentença de fls.74/75, prolatada nos autos nº 04 076632-0, ouça-se o M.P., quanto ao presente feito. Após, conclusos para sentença, se for o caso. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes, Lenon Geyson Rodrigues Lira..

00361 - 001004093646-9

Requerente: A.M.; Requerido: M.A.D. => DESPACHO: Vistos. Aguarde-se o eventual recolhimento por 30 (trinta). Após, conclusos. Boa Vista- RR, 23 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes..

00362 - 001005105588-6

Requerente: J.P.S.; Requerido: R.C.M. => DESPACHO: Diga o causídico da parte autora acerca da certidão de fls. Boa Vista- RR, 13 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00363 - 001005102087-2

Requerente: F.H.B.O.; Requerido: M.C.S.O. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 36. Renove-se o mandado de intimação. Boa Vista- RR, 10 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva..

00364 - 001005114320-3

Requerente: B.N.D.V; Requerido: J.R.S.M. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista/RR, 12.01.2006. Parima Dias Veras .Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

TUTELA

00365 - 001005107242-8

Tutelante: C.B.F.; Tutelado: K.F.M. => DESPACHO: Designe-se data para audiência.. Intime-se. Boa Vista, 16 de novembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana..

00366 - 001005123677-5

Tutelante: M.D.O.; Tutelado: V.G.D.O. e outros => DESPACHO: Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Designo-se o dia 17/02/2006, às 10:30 h, para a oitiva da testemunhas. Intime-se. Boa Vista- RR, 12 de janeiro de 2006. Parima Dias Veras. Juiz de Direito, respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

ESCRIVÃO(Ã):

Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00453 - 001005105057-2

Autor: Neusmar Cirino Vieira; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda remessa de tj para tj. 01 - AO TJ/RR com nossas homenagens. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos..

00454 - 001006127446-9

Autor: Raimundo Nonato Lopes Catanhede; Réu: O Municipio de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

ANULATÓRIA

00455 - 001003071051-0

Autor: José Walter Castro da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Ao Estado de Roraima, para manifestação.Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Vívian Santos Witt, Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Francisco Alves Noronha.

DECLARATÓRIA

00456 - 001006127296-8

Autor: Genival da Silva Mota; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00457 - 001006127466-7

Autor: Salomé Salvatierra Velasques; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00458 - 001006127471-7

Autor: Sheila Maria da Costa Ferreira; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00459 - 001006127666-2

Autor: Héilton Cezário Crispim; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00460 - 001006127677-9

Autor: Maria Edna Batista; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00461 - 001006127682-9

Autor: Jealdan Antônio da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00462 - 001006127686-0

Autor: Maria das Graças Braga Lima; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO FISCAL

00463 - 001001009261-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Macogel Material de Construção em Geral Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifique-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção ..

00464 - 001001009272-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Meviel Construção e Comércio Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifique-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco..

00465 - 001001009554-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e Braga Arbosa e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Defiro item "a" de fls. 95. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque..

00466 - 001001009644-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ap de Araújo Importação e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 -

Defiro a suspensão requerida, por 120 dias. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira..

00467 - 001001009750-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Js Ferreira e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira..

00468 - 001001009798-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M de M Lima e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira..

00469 - 001001009835-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Macogel Material de Construção em Geral Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira..

00470 - 001001009938-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio Milton Miranda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira..

00471 - 001001015586-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Penta Pena Transportes Aéreos S/A e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Messias Gonçalves Garcia, Larissa de Melo Lima..

00472 - 001001015661-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: União Norte Brasiliense => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício..

00473 - 001001015869-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra..

00474 - 001004091803-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Aurea Regina Oliveira Pereira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Extraia-se certidão de Dívida e remeta-se ao órgão Competente. 02 - Após, arquivem-se com as baixas necessárias. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira..

00475 - 001004094312-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lourival Francisco da Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00476 - 001005100050-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ridaldo A de Araujo e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00477 - 001005100077-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Confeccoes Affinit Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de

2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00478 - 001005100097-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: C Sokolowicz e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Expeça-se nos termos requeridos - fls 41.Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00479 - 001005100122-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Arnaldo Rodrigues de Araujo e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00480 - 001005100129-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sergen-serviços Gerais de Engenharia e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00481 - 001005100288-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Noemia de Souza Mota => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00482 - 001005100469-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: D A Medeiros e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00483 - 001005100661-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Diogo Santana => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00484 - 001005100893-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ramiro Ferreira de Sousa => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00485 - 001005101090-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ma da Silva Maia e Cia Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00486 - 001005101092-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Wilson de Souza Santos => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00487 - 001005101103-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cleonice Moreira de Moraes => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00488 - 001005101113-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria L L da Silva - Me e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de

2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00489 - 001005101203-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Murat Porto da Rosa => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00490 - 001005101213-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Yonara de Brito Melo => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00491 - 001005101226-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Iris Galvão Ramalho => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00492 - 001005101237-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jânia Oliveira de Lima => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00493 - 001005101400-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Marilene da Silva de Oliveira => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00494 - 001005101564-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Amazonas Horti Frios Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00495 - 001005101688-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Luiz Osmar Carlos => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00496 - 001005101693-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Nazare Trindade Barbosa => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00497 - 001005101722-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Marques e Bantim Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00498 - 001005101806-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: João de Barro Comércio e Serviços Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa

Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00499 - 001005101938-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vil Dresch e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00500 - 001005102384-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ivanilde do Carmo Filgueiredo Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00501 - 001005102552-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Assoc. Nac. de Aux. Aos Funcionarios Publ. e Federais => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00502 - 001005102598-8

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Edneide Alves dos Santos => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00503 - 001005102790-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista-rr; Executado: Orlando Marinho Cerqueira Júnior => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00504 - 001005102797-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Constarf Construções Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00505 - 001005102813-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rc Saraiva e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00506 - 001005103076-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cândida Anacia Barbosa Costa => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00507 - 001005103081-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Curso Pré-vestibular Alpha Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00508 - 001005103121-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Carlos Antonio Ferreira Leal => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00509 - 001005103780-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Carmem Tereza Favacho de Sena => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00510 - 001005103785-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Im de Brito Carvalho => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00511 - 001005103791-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cicero Alves Camelo => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00512 - 001005104053-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Vl Dresch e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00513 - 001005104909-5

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Lenice Batalha Maduro Ribeiro => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00514 - 001005105375-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Alencar Barbosa Neto e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00515 - 001005105865-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Ramiro Francisco da Silva Junior => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00516 - 001005106000-1

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Feijo Sobrinho => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00517 - 001005106831-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Reinaldo França de Moraes e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00518 - 001005107370-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00519 - 001005107371-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Vicente Elias Macedo e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00520 - 001005107402-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Alexandre Ferreira Lima Neto => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00521 - 001005107408-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Henrique Machado => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00522 - 001005107470-5

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Juceny de Oliveira Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00523 - 001005107474-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo de Castro Barros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00524 - 001005107487-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Erivelton Rossi => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00525 - 001005107542-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mi de Q de Sousa e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00526 - 001005107555-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D Ximenes da Costa e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00527 - 001005107575-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Joel Jonh => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00528 - 001005107640-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Valdir Alves de Oliveira => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00529 - 001005107668-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mario Araujo Lima => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00530 - 001005107724-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ivaizo Queiroz de Lucena => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00531 - 001005108388-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Lopes da Silveira => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00532 - 001005108661-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Hamadeu Humze Hamid e Arthur G Barradas => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16

de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco..

00533 - 001005112008-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00534 - 001005112010-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rural Boa Vista Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00535 - 001005112014-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Eielza Cardoso e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00536 - 001005112016-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jm da Silva e Cia Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00537 - 001005112018-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Axa Comercio Construções e Serviços Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00538 - 001005112019-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Roberto de Lucena e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00539 - 001005112022-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cerâmica Logus Ind Com Importação e Exportação Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00540 - 001005114070-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M da C Rodrigues e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00541 - 001005114106-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00542 - 001005114637-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ss da Cunha e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00543 - 001005114638-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sergen Serviços Gerais de Engenharia S/A e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Oficie-se nos termos da petição de fls. 25/26. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00544 - 001005115124-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Celson Eberhardt => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00545 - 001005115393-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00546 - 001005116483-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Ferreira => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00547 - 001005116558-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Cláudio de Freitas => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00548 - 001005116747-5

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Helena Sobral Mota => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00549 - 001005116828-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Clube Atletico Telaima Cat => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00550 - 001005116873-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sl da Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00551 - 001005117453-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ra de Araujo e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra..

00552 - 001005118029-6

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Andre Luiz Pinto Wandemberg => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2005. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00553 - 001005118030-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonia Maria Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00554 - 001005118034-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Alves da Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00555 - 001005118035-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Elias Pereira Santana => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00556 - 001005118040-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Chagas de Sousa => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00557 - 001005118824-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sebastião Coelho Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00558 - 001005119202-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Ss da Costa e outros => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00559 - 001005119242-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Adair Pereira da Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00560 - 001005119246-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Lameque Oliveira Pinheiro => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00561 - 001005119660-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: C A C A J Garcia => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00562 - 001005119703-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Vilar da Silva => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00563 - 001005119760-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jorge Lopes Simbaiba => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00564 - 001005120172-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Valentin Rocha => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00565 - 001005120325-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Idalina Paiva de Almeida Souza => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00566 - 001005120415-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: J R Campos Empreendimentos Imob Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00567 - 001005120484-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Isaque da Silva Pereira => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00568 - 001005120492-2

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Mariza de Souza Mota => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00569 - 001005121905-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: João Boanerges Elias Cordeiro => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

00570 - 001005122001-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mesquita e Mesquita Ltda => Aguarda remessa de fazenda publica para fazenda publica. 01 - Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira..

INDENIZAÇÃO

00571 - 001004097616-8

Autor: Eldvânio Feitosa Zanelato; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Ao Autor, para manifestar-se em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura..

00572 - 001006127654-8

Autor: Maria Madalena Oliveira da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Defiro a Justiça Gratuita.02 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00573 - 001006127620-9

Impetrante: Maria de Lourdes Pinheiro e outros; Autor. Coatora: Jose Reinaldo Pereira da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Isto posto, com fulcro no art. 1º c/c art. 8º da Lei Federal n.º 1533/51, ante a não comprovação do direito liquido e certo alegado, extinguo, sem julgamento de mérito, o presente mandado de segurança. Custas pelos impetrantes. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 11 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Juliana Vieira Farias.

ORDINÁRIA

00574 - 001004091584-4

Requerente: Carmem Almeida da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Remetam-se os autos para a Defensoria Pública para manifestação quanto ao interesse da autora em dar continuidade ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto..

00575 - 001004093605-5

Requerente: Francisco Evandro Gomes da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Diógenes Baleeiro Neto..

00576 - 001005107681-7

Requerente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Intimadas as partes para manifestarem-sobre as provas que pretendiam produzir, estas quedaram-se inertes. Assim, anuncio o julgamento antecipado da lide. 02 - Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho..

00577 - 001005119614-4

Requerente: Daniela Matias da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Remetam-se os autos á DPE/RR para manifestação quanto ao interesse da autora no prosseguimento do feito, face a certidão acostada ás fls.

35.Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira..

00578 - 001005122260-1

Requerente: L Martins de Lima; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Os documentos trazidos com a inicial não são suficientes para a “prova inequívoca” do alegado, requisito essencial para a antecipação de tutela pleiteada. De fato, tais documentos não comprovam a apreensão de veículos e/ ou mercadorias da empresa autora, muito menos a sua “preterição”. De exposto, indefiro a antecipação de tutela requerida. Cite-se o Estado/réu para, querendo, apresentar contestação. Boa Vista, 16/01/06. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00579 - 001006127633-2

Requerente: Antonio Severiano de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01 - Cite-se. Boa Vista, 16 de janeiro de 2006. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes ..

00580 - 001006128392-4

Requerente: Ana Paula Bastos Ferreira; Requerido: Ottomar de Sousa Pinto => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Defiro a Justiça Gratuita. Retifique-se a capa quanto ao nome do réu, que deve ser ESTADO DE RORAIMA, comunicando-se à Intime-se o Estado/réu para em 72 horas manifestar-se acerca do requerimento de antecipação de tutela. BV, 16/01/06.Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00688 - 001001011294-3

Réu: Doracy Oliveira Pires => Aguarda providência c/ escrivão. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal..

00689 - 001001011911-2

Réu: Joaquim Costa Martins => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00690 - 001004081628-1

Réu: Lizomar Mauricio da Silva => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00691 - 001004089169-8

Réu: Patrick Joseph => Autos devolvidos do TJ. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Elidoro Mendes da Silva..

00692 - 001004093309-4

Réu: Marlon Coelho Sobral e outros => Autos devolvidos do TJ. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Walterlon Azevedo Tertulino..

00693 - 001005114706-3

Réu: Félix Noll Florian => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Ednaldo Gomes Vidal..

00694 - 001005119722-5

Réu: Marcio Dornelles de Almeida Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/01/2006. Adv - Alci da Rocha, Adriana Lopes Pacheco..

00695 - 001005121403-8

Réu: André Mendonça dos Santos e outros => DESPACHO: Designe-se nova data para realizar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas às folhas 119. Intimações necessárias. Em: 19/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 31/01/2006 às 09:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida..

00696 - 001005122384-9

Réu: Anderson Monteiro Alves => Intimação ordenado(a). intimação do Advogado de Defesa para apresentar as Alegações Finais no prazo legal. Adv - Moacir José Bezerra Mota..

00697 - 001006127188-7

Réu: Marivaldo David da Silva e outros => DESPACHO EM ATA: Tendo em vista a concordância das defesas de Vanderlindo, Vanderlei, Gleidson Lopes, Josias, Valdir e Anderson, decido realizar audiência para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia e nas defesas prévias dos Réus acima nominados. Quanto aos outros Réus determino que nova data seja designada, solicitando o plenário do Tribunal do Júri para realização da audiência, bem como reforço da polícia militar para segurança dos Réus. Defesa e MP intimados. Cumpra-se. EM AUDIÊNCIA: 1)Homologo a desistência do MP.2)Homologo a desistência das testemunhas do Réu Gleidson Lopes.3)Defiro a substituição das testemunhas do Réu Josias Carvalho Moura, com a anuência do representante do MP.4)Homologo a desistência das testemunhas do Réu Waldir Alves da Silva Filho.5)Juntem-se os mandados pertinentes ao Réu Anderson e abra-se vista à Defesa.6)Defiro o pedido da Defesa do Réu Vanderlindo no sentido de oficiar ao Delegado Temair para que o mesmo efetue diligências quanto a identific/// identificação do agente da polícia civil referido nesta audiência.7)Defiro o pedido de substituição da testemunha da defesa do Réu Vanderlei, com anuência do MP.8)Defiro o pedido de Acareação entre o Delegado Temair, a testemunha Hilton e os Réus Mário Flávio e Marivaldo.O Cartório deve designar data para se proceder a acareação. Defiro também o pedido de reconhecimento pela testemunha Ronald Brasil.ç Também designe-se data para tal ato, intimando a testemunha.9)Defiro a juntada dos documentos apresentados em audiência pela defesa do Réu Valdir Alves da Silva Filho. Oficie-se à DRE para que encaminhe os documentos da motocicleta apreendida quando da prisão do Réu Valdir.10)Quanto aos pedidos de revogação de prisão e restituição de bens, estes serão oportunamente apreciados, depois da necessária manifestação do MP.11)Registro que a defesa do Réu Márcio Dornelles se ausentou do ato logo após a oitiva das testemunhas da Acusação. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006.Lana Leitão-Juíza Subst. Adv - Rosilda de Carvalho.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00698 - 001003068971-4

Sentenciado: Darlison Silva Garcia => Extinta a pena privativa de liberdade nos termos do art. 146 da Lei de Execução Penal e do art. 90 do Código Penal. "...PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. § ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: § Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 04/01/06 (a) Lana Leitão MArtins, Juíza de Direito em substituição na 3A V.CR/RR" Adv - Ronnie Gabriel Garcia..

00699 - 001003069042-3

Sentenciado: Márcio Bezerra Oliveira => DECISÃO: Saída Temporária Indeferida. "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o período de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida pelo apenado. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/01/06(a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em substituição legal na 3A VCR" Adv - Ronnie Gabriel Garcia..

00700 - 001003069951-5

Sentenciado: Diones Miranda da Silva => Intimação ordenado(a). Prazo de 005 dia(s). Intimar o advogado para se manifestar nos presentes autos, no prazo legal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio..

00701 - 001003070142-8

Sentenciado: Raimundo Nonato Malheiros de Souza => Prescrição da Pretensão Executória. "...PELO EXPOSTO, julgo

PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto à pena privativa de liberdade aplicada ao(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, c/c 113, do Código Penal. § ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: § Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 05/01/06 (a) Lana Leitão Martins, Juíza Substituta da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00702 - 001004079870-3

Sentenciado: Plínio Lima Lira => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Ronnie Gabriel Garcia..

00703 - 001004083801-2

Sentenciado: Ronaldo Luis Silveira de Campos => Intimação ordenado(a). Prazo de 005 dia(s). Intimar o advogado para se manifestar nos presentes autos, no prazo legal. Adv - Elias Bezerra da Silva..

00704 - 001004094066-9

Sentenciado: Valdenicia Martins Lima => ...PELO EXPOSTO, julgo PROcedente o pedido de remição e DECLARO remidos 153 (cento e cinquenta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 19/01/06 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em substituição Legal na 3A V. Cr.RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras..

00705 - 001005106751-9

Sentenciado: Andre Luiz Pereira da Silva => Decisão de fls. 161/161-v: "Trata-se de apenado cumprindo pena em regime aberto na Casa do Albergado. Tendo em vista suas faltas aos pernoites desde 16/08/2005 (fls. 139) e sua recaptura em 26/11/2005, (fl. 151), o apenado encontra-se cumprindo sanção disciplinar na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Observa-se dos autos que existem fortes indícios do cometimento de nova infração penal em face das informações colhidas pela autoridade policial às fls. 156/160, o que implica em comportamento carcerário inadequado e frustração da execução da pena. Assim, acolho o parecer Ministerial de fls. 149/150, o qual adoto como razões de decidir. Pelo exposto, determino a SUSPENSÃO do atual regime de cumprimento de pena do apenado, até que os fatos sejam devidamente apurados, devendo o apenado permanecer recolhido na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Outrossim, DEFIRO requerimento da Defensoria Pública de fls. 154v. Designe-se data para audiência de justificação. Oficie-se com urgência ao estabelecimento prisional. I. Boa Vista/RR, 25/11/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

PRECATÓRIA CRIME

00706 - 001003075458-3

Autor: Justiça Pública; Réu: Clodonir Bessa Filgueiras => Defiro cota ministerial de fls. 97v, com supedâneo nas razões ali invocadas(cota ministerial: no que se refere aos 45 dias o MP ratifica cota de fls. 91v (Pelo deferimento do afastamento por 45 dias em face do compromisso profissional, devendo ser compensado futuramente)). Proceda-se como requerido. (a) LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A Vara Criminal/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00707 - 001001013648-8

Réu: Genivaldo Cardoso Silva => Aguarda resposta facs. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00708 - 001002023694-8

Réu: Ronison de Souza e Silva e outros => Aguarda resposta ofício. Adv - Antônio Cláudio de Almeida..

00709 - 001005121128-1

Réu: Darlus Barreto da Silva e outros => ...Assim sendo, relaxo, neste processo, a prisão do réu Darlus Barreto da Silva, nos termos do art. 5º, LXV, da CF. Expeça-se o alvará de soltura. Boa Vista, 19 de janeiro de 2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Irene Dias Negreiro..

00710 - 001005123527-2

Réu: Francisco Ramos dos Santos e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 26/01/2006, às 10h30min. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00711 - 001005122422-7

Réu: Nelson Montelo dos Santos Filho e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 26/01/2006, às 11h30min. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Elidoro Mendes da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00712 - 001002023078-4

Réu: Manoel Carlos Bezerra de Amorim e outros => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: Intimar os advogados dos réus para tomarem ciência da Audiência de Oitiva das Testemunhas de Acusação designada para o dia 03 de março de 2006 às 11:00 horas. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 001005123017-4

Requerente: J.M.V. e outros; Criança Adol: T.T.F. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar T.T.F, neta da requerente, a viajar sob sua responsabilidade para Portugal, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00003 - 001005117656-7

Requerente: F.L.; Criança Adol: E.L.G. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84 do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar E.L.G., filho da requerente, a viajar sob a sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Lethen/Guiana Inglesa - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 23 de Setembro de 2005 a 23 de setembro de 2007, declarando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 07 de Outubro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00004 - 001005123021-6

Requerente: H.M.C.M.; Criança Adol: A.L.M.S. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar A.L.M.S., filha da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Caracas - Ilha de Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 20 de dezembro de 2005 a 10 de janeiro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 12 de Dezembro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00005 - 001005123031-5

Requerente: N.H.A.; Criança Adol: V.M.B.A. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar V.M.B.A., filho da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Ilha de Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 05 de janeiro de 2006 a 30 de janeiro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00006 - 001005123035-6

Requerente: L.G.P.; Criança Adol: A.C.G.R. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar A.C.G.R., filha da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Puerto La Cruz/Onzoategui/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 19 de dezembro de 2005 a 19 de janeiro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00007 - 001005123036-4

Requerente: M.M.B.R.; Criança Adol: G.R.R. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar G.R.R., filho da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Ilha de Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 02 de janeiro de 2006 a 27 de janeiro de 2006, declarando

extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 23 de Dezembro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00008 - 001005125325-9

Requerente: S.B.M. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de Autorizar M.P.M.D., filho da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 10 de janeiro de 2006 a 10 de março de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 03 de janeiro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00009 - 001005109233-5

S.educando: J.A.P.A. => Isto posto,julgo extintas as medidas socioeducativas de PSC e LA, aplicadas ao adolescente J.A.P.A.Assim sendo,aplico as medidas protetivas,conforme disposto no art. 101,incisos I e V,do ECA. I- encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial. Encaminhe-se ao Conselho Tutelar para acompanhamento das medidas protetivas, devendo o referido Conselho encaminhar relatório informativo, no prazo de 30 (trinta) dias. Expeça-se Guia de Desligamento das medidas sócioeducativas à SEMDES. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Sem custas. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2005. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza Titular do juizado da Infância e da Juventude. Adv - Francisco Francelino de Souza..

00010 - 001005109403-4

S.educando: J.C.S.F. => ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, Defesa e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida aplicadas ao adolescente J.C.S.F, declarando extinto o processo. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente à SEMDES. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 19 de Janeiro de 2006. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

OBRIG FAZER C/ ANT TUTELA

00011 - 001002049004-0

Requerente: V.G.S. e outros; Requerido: M.B.V. => Audiência REDESIGNADA para o dia 13/02/2006 às 09:00 horas. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00012 - 001005112659-6

Educando: D.P.C. => Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 10:30 horas. Presentes a Meritíssima Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE D.P.C, EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA.Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de

remissão c/c medida Sócio-Educativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00013 - 001005112973-1

Educando: J.A.P.A. => Isto posto, julgo extintas as medidas socioeducativas de PSC e LA, aplicadas ao adolescente J.A.P.A. Assim sendo, aplico as medidas protetivas, conforme disposto no art. 101, incisos I e V, do ECA. I-encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial. Encaminhe-se ao Conselho Tutelar para acompanhamento das medidas protetivas, devendo o referido Conselho encaminhar relatório informativo, nos prazo de 30 dias. Expeça-se Guia de Desligamento das medidas socioeducativas à SEMDES. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Sem custas. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2005. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s)..

00014 - 001005114386-4

Educando: D.L.P.C. => Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 16:15 horas. Presentes a Meritíssima Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, DrA Graciete Sotto Mayor Ribeiro. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE D.L.P.C., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE OATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

004300DF =>00009
003076PA =>00012
000048RR-B =>00008
000072RR-B =>00009
000074RR-B =>00001, 00012
000105RR-B =>00004, 00005
000111RR-B =>00001
000118RR-A =>00007
000123RR-B =>00008
000149RR =>00002
000160RR =>00006
000178RR =>00003
000206RR =>00008
000226RR =>00006
000233RR-B =>00010
000262RR =>00009, 00012
000263RR =>00006
000264RR =>00011
000316RR =>00006
000344RR =>00002
000394RR =>00006
000413RR =>00006

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

INDENIZAÇÃO

00001 - 001005124453-0

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro; Réu: Drogaria Natuvita Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2006 às 11:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00002 - 001005124614-7

Autor: Raniel da Silva Sousa; Réu: Lojas Perin Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2006 às 12:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00003 - 001006126210-0

Autor: Ivete Leao de Araujo; Réu: Supermercado Db => Audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2006 às 11:30 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00004 - 001006126191-2

Requerente: Micaias Soares de Brito; Requerido: Cacique Promotora de Vendas => Audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2006 às 10:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00005 - 001006126192-0

Requerente: Micaias Soares de Brito; Requerido: Banco Itaú S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2006 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00006 - 001005116158-5

Requerente: Waldemir Almeida Ribeiro; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar Telemar Norte Leste S/A a indenizar WALDEMAR ALMEIDA RIBEIRO, com a importância de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), pelo dano moral descrito na inicial determinando desde já, a intimação da empresa vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra o seu trânsito em julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens à penhora, com a advertência de que o não cumprimento cumulado com a ausência da nomeação de bens à penhora, decorridas 24 horas do trânsito em julgado da sentença, ensejará, a requerimento do interessado, a penhora de tantos bens quanto bastem para garantir o cumprimento da obrigação. P.R.I. e C. Boa Vista, 18 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

EXECUÇÃO

00007 - 001005110948-5

Exequente: Francisco das Chagas Silva Aires; Executado: Raimundo Souza Maciel => SENTENÇA: Vistos, etc. Decido. Diante da certidão de fls. 23 constantes dos autos e tendo em vista o silêncio da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo, sem

julgamento do mérito, com fundamento no art., 267, III, do CPC. TRansitada em julgado, arquive-se, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso) observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 17/01/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001004077219-5

Requerente: Ney José Soeiro da Silva; Requerido: Tim S/A => DESPACHO: Tratando-se de obrigação de fazer, amolde o credor o pedido nos termos do art. 52, V, da Lei nº 9.099/95. Int. BV. 12/01/06. (a) Tânia Maria CVasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

INDENIZAÇÃO

00009 - 001005113517-5

Autor: Rosangela da Silva Queiroz; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido e, em consequência, cancelos os efeitos da tutela antecipada de fls. 26/27. P.R.I. Boa Vista, 17 de janeiro de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00010 - 001005113718-9

Autor: Leandro Leitão Lima; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Leandro Leitão Lima.

00011 - 001005115445-7

Autor: Djacir Raimundo de Sousa; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

INDENIZAÇÃO

00012 - 001005121832-8

Autor: Elieth Santana Medrado; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/02/2006 às 08:35 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Helaine Maise de Moraes França, Cássio Humberto A. Santos.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Jureni Oliveira Brito

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00013 - 001005121003-6

Indicado: E.F.R. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 13/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001005110458-5

Indicado: M.L.B.M. => SENTENÇA: Vistos, etc. Em razão da aceitação penal, decrita em fl. 21, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o efetivo cumprimento da transação, arquivem-se os autos. Oficie-se ao CEAPA/RR. Em, 13/01/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

000048RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00011

000085RR-E =>00010

000100RR =>00010

000160RR =>00010

000226RR =>00010

000236RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00011

000263RR =>00010

000316RR =>00010

000394RR =>00010

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Jésus Rodrigues do Nascimento

Rommel Moreira Conrado

JUIZ(A) SUPLENTE:

Antônio Augusto Martins Neto

Euclides Calil Filho

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005120457-5

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria da Cruz dos Santos => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00002 - 001005120460-9

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Antonio Wilson Pereira Oliveira => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00003 - 001005120461-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria das Graças Vieira Campelo Lima e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz

Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00004 - 001005120463-3

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Dalia da Sena => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00005 - 001005120466-6

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria do Amparo Neres Gomes e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2005 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00006 - 001005120470-8

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Marilda Vidal Braga => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00007 - 001005120480-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Alciran Ribeiro Santos => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00008 - 001005122829-3

Apelante: Companhia Lider Dpvat Bradesco Seguros S/A; Apelado: Idener de Jesus Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00009 - 001005122831-9

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria do Rosário Sousa de Almeida => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00010 - 001005122839-2

Apelante: Amazônia Celular S/A; Apelado: Samuel Moraes da Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, João Alfredo de A. Ferreira .

00011 - 001005122840-0

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Erenice Sereno => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 17/01/2006 (a) Cristóvão Suter - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/01/2006

000052RR =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00013, 00014, 00015, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057 000215RR-B =>00011, 00012, 00016, 00031, 00039

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/01/2006

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00001 - 001006128444-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Sofia de Sousa Braide => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 464,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00002 - 001006128448-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Silvada Maria da Graças Duarte e Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 648,65. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00003 - 001006128454-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimunda Furtado Jorge => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 688,89. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00004 - 001006128458-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimunda Pereira e Santana => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 582,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00005 - 001006128464-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sonia Araujo Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 411,19. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00006 - 001006128574-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valderlia Alves de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 760,39. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00007 - 001006128578-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vicente Sousa Morais => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 302,05. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00008 - 001006128583-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Weverson Moreira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 894,60. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00009 - 001006128603-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sumi Eda => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 6.547,71. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00010 - 001006128604-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sebastião Leal Fonseca da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 570,01. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00011 - 001006128618-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Helvecio Deeke e outros => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 5.448,26. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00012 - 001006128623-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Antonio Marchioro => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 30.548,29. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00013 - 001006128631-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Francisca Sa dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 771,27. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00014 - 001006128634-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Edite Dias => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 309,41. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00015 - 001006128643-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimunda Creuza Almeida Lemos => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 605,62. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00016 - 001006128644-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cleo Cembranel e outros => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 4.355,96. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00017 - 001006128683-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria do Amparo Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 571,12. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00018 - 001006128693-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Augusto Rodrigues Nicacio => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 528,28. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00019 - 001006128694-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Magarete Sombra Christ => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.568,85. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00020 - 001006128701-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Luiz Moraes => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 974,58. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00021 - 001006128704-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Maia Moraes => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 425,94. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00022 - 001006128713-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aroldo do Carmo Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 594,30. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00023 - 001006128718-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 543,26. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00024 - 001006128723-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Teixeira de Castro => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 406,93. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00025 - 001006128724-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Alvino Grigorio Lima => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 349,76. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00026 - 001006128728-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Alves de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 481,15. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00027 - 001006128734-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Valdemar Neto => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 520,10. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00028 - 001006128743-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonia Rodrigues Leite => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 337,87. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00029 - 001006128763-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Flavio Amaral Ferrari => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 516,67. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00030 - 001006128773-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aline Julia da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 359,99. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

8A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00031 - 001006127491-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jm Costa e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.353,43. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00032 - 001006128453-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimunda Pereira Pontes => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 412,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00033 - 001006128463-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rita de Cássia da Silva Pinho => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.802,26. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00034 - 001006128573-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sonia Maria Formoso => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 593,56. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00035 - 001006128584-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Terezinha Rodrigues de Abreu => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 387,01. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00036 - 001006128608-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nelza Terezina Tolfo => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 143,42. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00037 - 001006128613-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nercy Cordeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 462,97. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00038 - 001006128621-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vilany Sousa da Cruz => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 602,11. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00039 - 001006128624-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jbb Netto e outros => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 849,64. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00040 - 001006128628-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nizete Melo Horta => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 598,91. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00041 - 001006128633-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Lourdes Raiol => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.680,31. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00042 - 001006128638-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Alexandra Ribeiro Pinto Costa => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 797,12. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00043 - 001006128684-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Bezerra Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 375,52. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00044 - 001006128688-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Ribamar Teixeira => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 478,60. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00045 - 001006128698-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria da Conceição Vasconcelos Carvalho => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 395,07. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00046 - 001006128703-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Devanildes Pereira Alves => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 389,34. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00047 - 001006128714-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Augusto Jose Duarte Coimbra => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 672,52. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00048 - 001006128733-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aurilene Vieira da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 454,22. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00049 - 001006128738-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Raimundo N Gomes => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 781,81. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00050 - 001006128744-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Alves de Assis => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 885,11. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00051 - 001006128748-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aderaldo da Silva Melo Filho => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 611,86. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00052 - 001006128753-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aluizio Alves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 690,64. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00053 - 001006128754-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Alcides Augusto Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 489,64. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00054 - 001006128758-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arlindo Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 635,62. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00055 - 001006128764-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francinisia Lucio de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 835,94. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00056 - 001006128768-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisca das Chagas de Carvalho Silva => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.243,75. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00057 - 001006128774-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arão Souza dos Reis => Distribuição por Sorteio em 20/01/2006. Valor da Causa: R\$ 683,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 002005007859-9

Réu: Odair Santos Costa => Arquivamento cumprido(a).
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/01/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002006008811-7

Autor: Lea Bernardo de Andrade Pinheiro; Réu: Luiz do Nascimento Siqueira => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006008812-5

Autor: Vilcimara Garcia da Silva; Réu: Olavio Claudio Sena => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 901,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006008817-4

Autor: Kelly Encarnação Mota; Réu: Marinete Ribeiro Dantas => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 670,42. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 002006008810-9

Requerente: Raimundo Nonato Cunha do Nascimento; Requerido: Wadilson Jose de Araujo => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 002006008813-3

Exequente: Jose Rox Nascimento; Executado: Gilberto Menezes Machado => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 002006008809-1

Autor: Ivone Henrichsen; Réu: Lojas Esplanada Magazine (ponte Irmão e Cia Ltda) => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

000105RR-B =>00003
000179RR-B =>00010
000200RR-A =>00003
000263RR =>00011

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 19/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003003002491-0

Requerente: A.S.A. e outros; Requerido: A.X.A. => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003004002923-0

Requerente: F.S.A. e outros; Requerido: R.N.S.A. => Aguarda apresentação de quesitos vista dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00003 - 003005005085-2

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Jessé Antonio da Silva => autos conclusos Adv - Johnson Araújo Pereira, Carlos Ney Oliveira Amaral.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00004 - 003005004452-5

Requerente: I.B.M.; Interditado: O.B.M. => Aguarda apresentação de quesitos vista dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 003003002470-4

Exequente: J.O.S. e outros; Executado: G.C.S. => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00006 - 003002001027-5

Requerente: J.P.L. e outros; Requerido: J.M.C. => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00007 - 003005004460-8

Requerente: Ieda da Silva Araújo; Requerido: Paulo Ferreira => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004509-2

Requerente: Luciana Vieira Lima; Requerido: José Gomes Pereira Júnior => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004512-6

Requerente: Jobenícia Cruz Gonçalves => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004589-4

Requerente: M.S.A.; Requerido: J.B.P. => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 19/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Francivaldo Galvão Soares

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00011 - 003003001754-2

Requerente: E.S.N.; Requerido: A.S.R. => Aguarda apresentação de quesitos autos cl. Adv - Rárison Tataira da Silva.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/01/2006**

000144RR-A =>00003
 000157RR-B =>00003, 00004
 000169RR =>00004
 000181RR-A =>00005
 000200RR-B =>00007
 000224RR-A =>00006

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 19/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 004704003780-7

Autor: Antonio Agamenon de Almeida; Réu: Carlos James Barro da Silva => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho de fls.105, a seguir transcrita “ Intime-se o autor pela derradeira vez,com prazo de 05 dias, sob pena de extinção” Aguarda expedição de carta precatoria. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ANULATÓRIA

00004 - 004702000870-3

Autor: Itapará Sport Fishing Ltda; Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho a seguir transcrita “ Intime-se pela derradeira vez, as partes, sob pena de extinção” Adv - José Aparecido Correia, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EXECUÇÃO

00005 - 004702000692-1

Exequente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: Mário de Oliveira Serra => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho a seguir transcrita” Intime-se o exequente para requerer o que for de direito, caso não se manifeste no prazo de 48 horas o processo será arquivado. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

EXECUÇÃO FISCAL

00006 - 004702000523-8

Exequente: União Fazenda Nacional; Executado: José Carvalho de Souza e outros => Aguarda expedição de ofício. Adv - João Pereira de Lacerda.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00007 - 004705005068-2

Autor: A.M.P.; Réu: R.P.S. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ATO INFRACIONAL

00001 - 004705004100-4

Indiciado: D.N.S. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/01/2006 às 15:00 horas. DECISÃO: "ISTO POSTO, com fundamento no art.122, inciso III, do ECA, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls.54 para determinar a internação do adolescente DANIEL NASCIMENTO DA SILVA, por 30 (trinta) dias, advertindo-o de que o cumprimento da internação não o exime do cumprimento da medida sócio educativa. Expeça-se a Guia de Institucionalização para o CSE e encaminha-se o adolescente. Decisão publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Registre-se e Cumpra-se". Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Pablo Raphael dos Santos Igreja, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004705004966-8

Infrator: A.M.F.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ABUSO DE AUTORIDADE

00001 - 004705004078-2

Indiciado: K.C.C. => Audiência PRELIMINAR REMARCADA para o dia 04/04/2006 às 15:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004705004421-4

Indiciado: W.R.S. => "Isto posto, diante da inexistência de condição de procedibilidade para a Ação Penal, com fundamento no art. 88, parágrafo único da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes

presente intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, escrivão o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 20/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ATO INFRACIONAL

00001 - 004705004477-6

Infrator: D.N.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/03/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00002 - 004704003821-9

Requerente: C.B. => Audiência OITIVA MÃE BIOLÓGICA E OUTROS DESIGNADA para o dia 27/04/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/01/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CARTA DE ORDEM

00002 - 000506002170-5

Autor: Ministério Público de Roraima; Réu: Prefeitura Municipal de Alto Alegre => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 000506002169-7

Autuado: Ingrid Greenker => Distribuição por Sorteio em 19/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 23 de janeiro de 2005 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **23/01/2006**:

PROCESSO N° 252 – CLASSE XII

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CINARA CASTRO PONTES PARA O CARTÓRIO DA 1.^a ZE
REQUERENTE: DR. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES

AÇÃO PENAL N.º 15 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 177/2002 DA POLÍCIA FEDERAL - INCIDÊNCIA PENAL ARTIGO 229 DO CÓDIGO ELEITORAL.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RÉU: U. R.

ADVOGADOS: ALEXANDRE DANTAS E MARCO ANTONIO SALVIATTO FERNANDES NEVES.

RELATOR: JUIZA CRISTIANE BOTELHO

DESPACHO

Indefiro o pedido de adiamento da audiência, fls.190.

A redesignação da audiência para março de 2006 prejudica o regular andamento da ação penal, comprometendo a celeridade do processo eleitoral.

De outro lado, as férias indicadas pelo advogado referem a cargo exercido perante a Prefeitura de Boa Vista, sendo que nestes autos o causídico atua na defesa particular de D.E. e não como Procurador do Município.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2006.

Juíza CRISTIANE BOTELHO - Relatora

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA JUÍZO DA 1^a ZONA ELEITORAL

Prestação de Contas

Processo n.º 016/2005

Requerente: Comissão Executiva Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT

SENTENÇA

Final de setença...

São os fatos, decido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posicione-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas da COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, relativas ao exercício 2004.

Publique-se, registre-se, intime-se, após arquive-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2006.

Erick Cavalcanti Linhares Lima
Juiz Eleitoralfimtxt

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA 1^a ZONA ELEITORAL

Inquérito Policial n.º 047/2003

SENTENÇA

Final de sentença...

São os fatos. Decido.

Adoto como razão de decidir o parecer ministerial, relativamente a este Inquérito Policial. Não vislumbro a prática de conduta vedada pela Legislação Eleitoral.

Assim, determino o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2006.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
— Juiz Eleitoral —

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 48, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no dia 30JAN06, para participar da reunião do *Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG*, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 49, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELENA DE LIMA BARROS, 15 (quinze) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a partir de 26JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 50, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 16JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA**, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 11JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Designar o Procurador de Justiça, **Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**, para responder pela Procuradoria Geral de Justiça, no dias 26 a 31JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO 713/05**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, dando cumprimento ao contido na Lei 8666/93, vem tornar público o resumo do Contrato de a prestação de serviços de encadernação, cópia simples em preto e branco, cópia simples colorida, plastificação tamanho A4 e ofício simples, plastificação polacil tamanho A3 e tamanho A4, plastificação polacil crachá e fotocópia heliográfica, proveniente do Procedimento Administrativo nº 713/05, efetuado mediante Convite nº 021/05.

OBJETO: A prestação de serviços de encadernação, cópia simples em preto e branco, cópia simples colorida, plastificação tamanho A4 e ofício simples, plastificação polacil tamanho A3 e tamanho A4, plastificação polacil crachá e fotocópia heliográfica.

CONTRATADA: RIBEIRO E SOARES COMÉRCIO LTDA - ME.

PRAZO: A vigência do presente contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, dependendo da conveniência do Contratante.

VALOR: R\$ 13.320,00 (Treze mil, trezentos e vinte reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 02122104-322, elemento de despesa 339039, fonte 001.

DATA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2006.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2006.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO 832/05**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, dando cumprimento ao contido na Lei 8666/93, vem tornar público o resumo do Contrato de Garantia de Equipamento de Informática, com prestação de assistência técnica, proveniente do Procedimento Administrativo nº 832/05, efetuado mediante Convite nº 019/05.

OBJETO: O estabelecimento de garantia, com prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática adquiridos através da licitação na modalidade Convite nº 019/05.

CONTRATADA: EAGLE VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e terminará na data da expiração do prazo de garantia dos equipamentos de informática adquiridos pela contratante (24 (vinte e quatro) meses, para os Microcomputadores e 12 (doze) meses para os nobreaks), conforme descrito na proposta técnica apresentada pela contratada.

VALOR DA COMPRA DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 33.376,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 021062042-249, elemento de despesa 449052, fonte 050.

DATA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2006.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2006.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

JUIZ DISTRIBUIDOR: JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LADINILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 19/01/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000085-3 PROT.:19/01/2006
CLASSE:15202-MEDIDA CAUTELAR PENAL DE BUSCA E APREENSÃO
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000088-4 PROT.:19/01/2006
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DARIO QUARESMA DE ARAUJO
EXCDO:J F PINTO ME
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000089-8 PROT.:19/01/2006
CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
REQTE:MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRAD
REQDO:JUSTICA PÚBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000086-7 PROT.:19/01/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA-RR
REQDO:ANTONIO NILSON MOREIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000087-0 PROT.:19/01/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:FRANCISCO VIANA E OUTROS

VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000090-8 PROT.:19/01/2006
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE:FRANCISCO VIANA
 ADVOGADO:AZILMAR PARAGUASSU CHAVES
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :6

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 147-B => 001
 RR 264 => 002
 RR 155-B => 002
 RR 114-A => 002
 RR 269 => 002
 RR 262 => 002

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria Substituto
 ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2006**AUTOS COM SENTENÇA**

001 - 2001.42.00.000097-0
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : RÔMULO MOREIRA CONRADO E OUTROS
 REQUERIDO : ANTÔNIO BARROS DE SOUSA
 ADVOGADO : RR 147-B – CARINA NÓBREGA FEY SOUZA
 SENTENÇA : "... Sob os fundamentos que tais, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o réu ANTÔNIO BARROS DE SOUSA nas penas do art. 334, *caput*, do Código Penal."

002 - 2003.42.00.000691-1
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : RÔMULO MOREIRA CONRADO
 REQUERIDO : JOSÉ RODRIGUES ACORDI E OUTROS
 ADVOGADOS : ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCCORRO, OAB/RR-264; EDNALDO GOMES VIDAL, OAB/RR-155-B; FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, OAB/RR-114-A; RODOLFO CÉSAR MORAIS, OAB/RR-269; HELAINE MAISE FRANÇA, OAB/RR-262
 SENTENÇA : "... Diante do exposto, absolvo JOSÉ RODRIGUES ACORDI, SÉRGIO RODRIGUES ACORDI e VALMIR MARCELO RODRIGUES das imputações que lhes são feitas neste processo, *ex vi* do disposto no art. 386, II e IV, do CPP. Sem custas e

honorários. P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquive-se."

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular
 CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
 Diretor de Secretaria
 ALANO PEREIRA NEVES

**Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992**

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça****Ovidoria-Geral****Telefone****0800 2809551**

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Assine o

DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: **2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: **3621-2670**
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108